



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Almadina

1

Quinta-feira • 10 de Setembro de 2020 • Ano • Nº 2467

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Almadina publica:

- **Pregão Eletrônico Nº 004/2020 - Sistema de Registro de Preços** - Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Material Permanente, Informática e Equipamentos para Atender as Necessidades da Farmácia Básica de Almadina-Ba Através do Programa Qualifarsus, em Atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Almadina.
- **Pregão Eletrônico Nº 005/2020 - Sistema de Registro de Preços** - Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Luminária para Sistema de Iluminação Pública dos Logradouros Deste Município, Conforme Especificados Neste Anexo.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA
CNPJ: 14.147.466/0001-29

LICITAÇÕES E
CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 830908

1. Regência Legal: LEI FEDERAL 8.666/93 E 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/14, E LEGISLAÇÃO POSTERIORES.	
2. Órgão Interessado PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA	
3. Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	4. Processo Administrativo Nº 083/2020
5. Tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM	6. FORMA DE FORNECIMENTO ENTREGA PARCELADA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DE ALMADINA-BA ATRAVÉS DO PROGRAMA QUALIFARSUS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALMADINA.	
7. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública <i>online</i> por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil. Licitação Banco do Brasil nº: 830908 Acolhimento de Propostas: 17/09/2020 08:00 hs Recebimento das propostas até: 23/09/2020 as 08:00 hs Abertura das propostas: 23/09/2020 as 08:00hs Início da sessão de disputa de preços: 23/09/2020 as 08:15	
SERÁ CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.	
8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Não aplicável nesta fase	
9. Prazo de entrega Em até 15 (quinze) dias corridos após solicitação da administração.	10. Patrimônio Líquido Mínimo necessário *****
11. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.	
RESPONSÁVEL: DALTON LUIZ ALMEIDA FILHO	
Endereço: RUA EUZÉBIO FERREIRA, 26, CENTRO - ALMADINA	
Complemento: PREFEITURA DE ALMADINA - SETOR DE LICITAÇÕES	
Cidade: ALMADINA	Estado: BAHIA
Horário: Das 08:00 às 12:00 h	Telefone/Fax: E-mail: almadinalicitacao@gmail.com

1. DO OBJETO

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DE ALMADINA-BA ATRAVÉS DO PROGRAMA QUALIFARSUS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALMADINA.**

Rua Euzébio Ferreira, nº 26,
Bairro Centro, Almadina- BA,
E-mail: almadinalicitacao@gmail.com

Dalton Luiz Almeida Filho
Pregoeiro
Certificado 142-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA
CNPJ: 14.147.466/0001-29

**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

Poderá ser solicitada a apresentação de CATÁLOGOS (quando couber) E/OU AMOSTRAS dos materiais licitados, as amostras deverão ser encaminhadas em até 03 (três) dias úteis, após ser declarado o(s) vencedor(es) do certame: face à solicitação da Prefeitura Municipal de Almadina, sob pena de desclassificação da empresa que não cumprir tal solicitação. As amostras poderão ser avaliadas conforme as especificações constantes do ANEXO I, por representantes da secretaria solicitante. As amostras que estiverem em desacordo com o apresentado na proposta de preços serão rejeitadas imediatamente.

A AMOSTRA APRESENTADA NÃO SERÁ DESCONTADA DO QUANTITATIVO ARREMATADO, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA NÃO SE RESPONSABILIZARÁ PELA DEVOLUÇÃO.

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

2.2. O certame será realizado através do aplicativo “Licitações” do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Setor de Licitações e Contratos denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO PREGÃO

3.1. **Acolhimento de Propostas: 17/09/2020 08:00 hs**
Recebimento das propostas até: 23/09/2020 as 08:00 hs
Abertura das propostas: 23/09/2020 as 08:00hs
Início da sessão de disputa de preços: 23/09/2020 as 08:15

3.2. Para efeito deste edital será considerado o horário da cidade de Brasília-DF.

3.3. Endereço Eletrônico para o encaminhamento das propostas: O Pregão será realizado em sessão pública *online* por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitações-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre o órgão e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação.

4.2. Durante o prazo de validade do registro de preços o órgão não ficará obrigado a comprar o(s) item(s) objeto deste pregão exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4.2.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o município optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

4.3. O(a) Pregoeiro(a) da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor de licitações.

4.3.1. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, a(o) Pregoeiro(a) solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

4.3.2. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e a(o) Pregoeiro(a) da ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3.3. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o (a) Pregoeiro(o) procederá a revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Podem participar deste Pregão todos os licitantes do ramo do objeto desta licitação, que atendam todas as exigências deste edital, inserindo-se aí, as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sendo que, para estas duas últimas, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014.**

5.2. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço até a data e horário previstos no subitem 2.1, através do endereço eletrônico constante no subitem 2.3, deste edital.

5.3. Os licitantes deverão manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento dos requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.

Rua Euzébio Ferreira, nº 26,
Bairro Centro, Almadina- BA,
E-mail: almadinalicitacao@gmail.com

Dalton Luiz Almeida Filho
Pregoeiro
Certificado 142-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA
CNPJ: 14.147.466/0001-29

**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

- 5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto 5.450/05.
- 5.5. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 5.6. Não serão aceitos licitantes que detenham as seguintes restrições:
- 5.6.1. Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art.88 da Lei nº 8.666/93.
- 5.6.2. Que estejam reunidos em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou qualquer que seja a sua forma de constituição.
- 5.6.3. Sob falência, dissolução ou liquidação.

6. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE OU DO SEU REPRESENTANTE

- 6.1. Os licitantes ou seus representantes deverão estar previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- 6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 6.2.1. A chave de identificação e a senha poderão ter validade de até 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.
- 6.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 6.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou respectivas abreviações "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 6.4.1. Caso a licitante já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.
- 6.4.2. A comprovação de que trata o subitem, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (Me ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:
- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal;

7. DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE PELOS ATOS PRATICADOS DURANTE O PREGÃO.

- 7.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.4. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 8.1. Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 8.2. Caberá ao pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 8.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, caso,

Rua Euzébio Ferreira, nº 26,
Bairro Centro, Almadina- BA,
E-mail: almadinalicitacao@gmail.com


Dalton Luiz Almeida Filho
Pregoeiro
Certificado 142-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA
CNPJ: 14.147.466/0001-29

**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

inquestionavelmente, a alteração interfira na formulação das propostas, conforme art. 20 do Decreto nº 5.450/05.

9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviados ao pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, no endereço almadinalicitacao@gmail.com, ou protocolados no Setor de Licitações, na sede Prefeitura Municipal de Almadina, Rua Euzébio Ferreira 26, Centro, Almadina.

10. DAS PROPOSTAS

10.1. As propostas serão encaminhadas, exclusivamente, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e deverão conter o seguinte:

10.1.1. A proposta e os lances formulados deverão indicar preço unitário e global, para o lote licitado, de acordo com o praticado no mercado, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$). Havendo divergência será considerado o preço por extenso.

10.1.2. Os valores unitários poderão ter até duas casas decimais, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos (preço global), na forma do §5º do art. 1º da Lei 9.069/95.

10.1.3. Na formação dos preços apresentados deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e de transporte, bem como, quaisquer outros que venham a incidir para entrega dos mesmos;

10.1.4. A licitante, quando do envio da proposta deverá indicar no campo "informações adicionais" a sua condição de ME ou EPP.

10.1.5. No sistema ficará a critério do licitante informar a Marca e referência do produto ofertado se houver, no campo "Informações adicionais" do formulário proposta do sistema eletrônico. Ficando a mesma **obrigada** a informar na proposta escrita final caso arrematante, a marca do produto ofertado sob pena de desclassificação no certame.

10.1.6. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias da data de sua abertura;

10.1.7. Nome do banco e número da conta corrente em que deseja receber o pagamento.

10.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

11. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. A partir do horário previsto no item 3.2 deste edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preço recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade conforme as especificações e condições detalhadas pelo edital.

11.1.1. A desclassificação de proposta que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

11.1.2. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

11.2. Após a abertura e divulgação das propostas, será aberta a etapa competitiva quando os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro.

11.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e a regra de aceitação dos mesmos.

11.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

11.7. No caso de desconexão com a Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

11.9. A etapa de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

11.10. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor

Rua Euzébio Ferreira, nº 26,
Bairro Centro, Almadina- BA,
E-mail: almadinalicitacao@gmail.com

Dalton Luiz Almeida Filho
Pregoeiro
Certificado 142-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA
CNPJ: 14.147.466/0001-29

**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

preço.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, no ato de envio de suas propostas devem declarar, em campo próprio do Sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, c/c o art. 11 do Decreto 6.204, de 05.09.07, para fazerem jus ao tratamento favorecido.

12.2. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta mais bem classificada.

12.4. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual referido no item 12.3, será de até 5% superior ao melhor preço.

12.5. Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será acionada pelo sistema para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

12.6. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2.006, implicará no impedimento de licitar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, conforme estabelecido neste edital.

12.7. Concluída a etapa de lances, a Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

12.8. A Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

12.9. Após a etapa de lances e verificada a regularidade da habilitação, a Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

12.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto certame.

12.11. Na hipótese do item anterior a Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

12.13. Ao final da sessão o licitante vencedor encaminhará a proposta com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor.

12.14. A proposta escrita deverá ser apresentada na formado Anexo deste edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

12.14.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/fax e pessoa de contato;

12.14.2. Preços unitário e global, para o lote licitado, atualizados conforme lances eventualmente ofertados.

12.14.3. Prazo de entrega dos materiais em até 15(quinze) dias corridos, após da Autorização de Fornecimento;

12.14.4. **Marca, referência se houver. Essas informações deverão constar, obrigatoriamente, no campo "Informações Adicionais" do formulário proposta do sistema eletrônico e na proposta escrita;**

12.15. A proposta escrita e os originais ou cópias autenticadas da documentação deverão ser encaminhados no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do dia seguinte à disputa, em envelopes fechados ou lacrados, para a Rua Euzébio Ferreira 26, Centro, Almadina- BA.

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado) CNPJ Nº XXX

12.15.1. Após a aferição da regularidade dos documentos de habilitação, bem como da regularidade da composição da planilha de preços da licitante detentora de melhor preço, é facultado à Comissão requerer o envio de amostras e/ou catálogos dos produtos ofertados,

Rua Euzébio Ferreira, nº 26,
Bairro Centro, Almadina- BA,
E-mail: almadinalicitacao@gmail.com

Dalton Luiz Almeida Filho
Pregoeiro
Certificado 142-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA
CNPJ: 14.147.466/0001-29

**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

o que deverá ser atendido no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de requerimento.

12.15.2. Catálogo ou manual em português, relativos aos bens ofertados, com descrição detalhada do modelo, marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto; Caso não constem do catálogo todas as informações necessárias à avaliação, a licitante deverá fazer a complementação em sua proposta.

12.15.3. Cada amostra deverá estar devidamente identificada com etiqueta autocolante, contendo o nome da licitante, número da licitação e número do item correspondente.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e deverão ser apresentados, de imediato, apenas pelo licitante detentor da melhor oferta após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, mediante a remessa via **e-mail**: almadinalicitacao@gmail.com com o encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, condição indispensável para contratação.

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado) CNPJ Nº XXX

13.1.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Cópia da Cédula de identidade do(s) representante(s) legal (sócio) que atue como administrador da empresa.

13.1.2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (CERTIDÃO CONJUNTA);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

13.1.2.2. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item implicará na inabilitação do licitante.

13.1.2.3. **Declaração de Condição de empresa idônea** para licitar e celebrar contrato com a Administração Pública; **Declaração de que não possui fato superveniente impeditivo** para a habilitação e **Declaração de que não possui no quadro de pessoal da empresa, empregados menores de 18 anos**, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste instrumento.

13.1.3. A **Qualificação Econômica Financeira** que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **preâmbulo deste edital**, caso o

Rua Euzébio Ferreira, nº 26,
Bairro Centro, Almadina- BA,
E-mail: almadinalicitacao@gmail.com

Dalton Luiz Almeida Filho
Pregoeiro
Certificado 142-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA
CNPJ: 14.147.466/0001-29

**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

documento não consigne prazo de validade.

13.1.4. A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Alvará da Vigilância Sanitária do município sede da licitante
- b) Apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, contendo informações que comprovem a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes em características, indicar prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante, quantidades com a prestação do objeto licitado, em atendimento a0 art.30, II da Lei 8.666/93.

14. DO RECURSO

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2. O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. O não oferecimento de razões no prazo previsto fará deserto o recurso.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do art. 26 do Decreto 5.450/05, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.4. Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeito suspensivo, sendo este restrito ao lote objeto das razões oferecidas.

14.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos a Pregoeiro, protocolados no endereço citado abaixo, o qual deverá receber examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

14.7. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no setor de Licitações Contratos, situado na Avenida José Soares Pinheiro, Bairro Lomanto Junior, CEP 45601-051, Almadina – BA.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

15.1. O Registro dos preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI e nas condições previstas neste Edital;

15.2. A Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

15.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

15.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata;

15.5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, assegurada preferência de fornecimento em igualdade de condições ao beneficiário do registro;

15.6. O PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.7. No ato da convocação será informado, também o preço unitário que constará da Ata, para que o fornecedor possa avaliar a possibilidade de formalização do compromisso;

15.8. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Pregoeiro registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação;

15.9. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

15.10. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas às situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

Rua Euzébio Ferreira, nº 26,
Bairro Centro, Almadina- BA,
E-mail: almadinalicitacao@gmail.com

Dalton Luiz Almeida Filho
Pregoeiro
Certificado 142-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA
CNPJ: 14.147.466/0001-29

**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

- 15.11.** A licitante que convocada para assinar a ata de registro de preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.
- 15.12.** A Ata de Registro de Preços, bem como o ato que promover a exclusão de alguma licitante, será (ao) publicada (os) no Diário Oficial do ente.
- 15.13.** Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preço estarão obrigados a celebrar os contratos/autorizações de fornecimento que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.
- 15.14.** O fornecedor deverá assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo máximo de **(05) cinco dias úteis** contados da convocação.
- 15.14.1.** Em caso de encaminhamento do contrato e/ou autorização de fornecimento por e-mail, o fornecedor deverá imprimir o(s) documento(s) em três vias, assiná-las, e devolvê-las ao emitente no mesmo prazo estipulado acima.
- 15.14.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado.
- 15.15.** A formalização do contrato ou a retirada do instrumento equivalente fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do presente edital, caso as que foram apresentadas na fase de habilitação ou as constantes do cadastro estejam vencidas.
- 15.16.** O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.
- 15.17.** É facultado o Pregoeiro, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação de preços e aceita a proposta.
- 15.18.** Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, independentemente da cominação prevista no item DAS PENALIDADES.
- 15.19.** O proponente que assinar a Ata de Registro de preços ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

16. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 16.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 16.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 16.2.1.** Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 16.2.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 16.2.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 16.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 16.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 16.3.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 16.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 17.1.** Dar-se-á o cancelamento do registro do fornecedor, nos casos em que o mesmo:
- 17.1.1.** Descumprir as condições do Contrato;
- 17.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 17.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 17.1.4.** Tiver presentes razões de interesse público;
- 17.1.5.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no edital da licitação e Ata de

Rua Euzébio Ferreira, nº 26,
Bairro Centro, Almadina- BA,
E-mail: almadinalicitacao@gmail.com


Dalton Luiz Almeida Filho
Pregoeiro
Certificado 142-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA
CNPJ: 14.147.466/0001-29

**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

Registro de Preços.

17.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

17.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior;

18.2. Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

19. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA- REVISÃO E REAJUSTAMENTO

19.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.

19.2 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

19.3 A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a unidade compradora emitirá Nota de Empenho ou documento equivalente para o proponente vencedor visando à execução do objeto desta licitação. O proponente vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela unidade compradora;

20.1.2. Em caso de encaminhamento do contrato e/ou autorização de fornecimento por e-mail, o fornecedor deverá imprimir o(s) documentos(s) em três vias, assiná-las, e devolvê-las ao emitente no mesmo prazo estipulado acima.

20.1.3. É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato nas mesmas condições do primeiro colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias;

20.1.4. A contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93;

20.1.5. A contratante poderá rescindir administrativamente o contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

21. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

21.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue sem custo adicional de frete.

21.2. O fornecimento ocorrerá de acordo com as necessidades da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, que será responsável pela solicitação do(s) produto(s) à(s) empresa(s) contratada, sempre obedecendo à ordem de classificação.

21.3. A cada solicitação será emitido um contrato ou instrumento equivalente que deverá ser assinado pela licitante vencedora, respeitando-se todas as condições da licitação e da Ata de Registro de Preços.

21.4. O objeto da licitação será recebido provisoriamente mediante recibo ou termo circunstanciado.

21.5. O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens adquiridos.

21.6. Caso não corresponda à qualidade exigida no edital, o produto será recusado e deverá ser substituído imediatamente. Em caso de não substituição, estará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, cabendo à licitante vencedora as penalidades previstas neste Edital.

Rua Euzébio Ferreira, nº 26,
Bairro Centro, Almadina- BA,
E-mail: almadinalicitacao@gmail.com

Dalton Luiz Almeida Filho
Pregoeiro
Certificado 142-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA
CNPJ: 14.147.466/0001-29

**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

21.7. No sistema ficará a critério do licitante informar a Marca e referência do produto ofertado se houver, no campo "Informações Adicionais" do formulário proposta do sistema eletrônico. Ficando a mesma obrigada de informar na proposta escrita final caso arrematante, informar a marca do produto ofertado sob pena de desclassificação no certame.

22. DA FORMA DE PAGAMENTO

22.1. A contratante pagará ao contratado, em moeda corrente, após o recebimento definitivo do objeto, de acordo com as quantidades requisitadas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, após atesto do responsável competente, pela conferência e recebimento do objeto.

22.2. As Notas Fiscais/Faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão receptor, que encaminhará as mesmas à Seção de Suprimentos;

22.3. Toda Nota Fiscal tem que estar devidamente acompanhada com Nota Eletrônica e conter o nº do contrato ou autorização de fornecimento, e todas as certidões negativas de regularidade fiscal e trabalhista.

22.4. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

22.5. Caso o FORNECEDOR seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

22.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a prefeitura.

22.7. Caso seja aplicada a penalidade de multa prevista, o valor correspondente poderá ser descontado do pagamento devido ao contratado.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as sanções abaixo descritas, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

23.2. O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei 8.666/93 na sua atual redação, sem prejuízo das demais cominações legais, em especial as seguintes:

23.3. Advertência:

a) Quando deixar de juntar os documentos de habilitação sem justificativa plausível;

b) Quando ocorrer atraso no fornecimento dos serviços em até 10 (dez) dias da data fixada.

c) Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) além de suspensão de 12 (doze) meses, quando o fornecedor dos serviços deixar de atender as especificações técnicas relativas aos materiais a serem entregues, previstas no edital, contrato ou instrumento equivalente;

23.4. Nos casos de atraso imotivado no fornecimento dos serviços, aplicar-se-á:

a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso total ou parcial da entrega, sobre o valor da nota de empenho, e suspensão de 3 (três) meses;

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho, para entrega realizada com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, para entrega realizada com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;

23.5. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% sobre o valor da contratação, não ocorrência de não entrega dos serviços e/ou materiais, e de 10% sobre o valor total da contratação, se ocorrer entrega parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art.77 da Lei nº. 8.666/93.

23.6. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo

Rua Euzébio Ferreira, nº 26,
Bairro Centro, Almadina- BA,
E-mail: almadinalicitacao@gmail.com

Dalton Luiz Almeida Filho
Pregoeiro
Certificado 142-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

CNPJ: 14.147.466/0001-29

**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

23.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

23.8. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA**. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

23.9. As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste instrumento, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

23.10. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à Contratante no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

23.11. As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

23.12. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva do titular do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA**, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10(dez) dias da abertura de vistas.

23.13. Para fins de aplicação de qualquer das sanções estabelecidas acima, as possíveis faltas cometidas pela contratada assim são definidas:

I-FALTAS LEVES: puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e multas, caracterizadas pelo atraso na entrega dos materiais, assim entendidos como aqueles que não acarretam prejuízos relevantes ao cumprimento da obrigação e a despeito deles, a regular entrega dos materiais não fica inviabilizada;

II-FALTAS GRAVES: puníveis com a aplicação da penalidade de multa, caracterizadas pela não entrega ou entrega parcial que acarretam prejuízos ao objeto contratado, inviabilizando total ou parcialmente o cumprimento da obrigação em decorrência de conduta culposa da contratada;

III – FALTAS GRAVÍSSIMAS: Puníveis com a aplicação das penalidades de multas e impedimento de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados ou Municípios pelo prazo de até 2(dois) anos, caracterizadas pela não entrega ou entrega parcial que acarretam prejuízos relevantes ao objeto contratado, inviabilizando o cumprimento da obrigação em decorrência de conduta culposa ou dolosa da contratada.

24. DA REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

24.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

25. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

25.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo de um servidor designado pela Prefeitura Municipal de Almadina;

25.3. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

25.4. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

Rua Euzébio Ferreira, nº 26,
Bairro Centro, Almadina- BA,
E-mail: almadinalicitacao@gmail.com


Dalton Luiz Almeida Filho
Pregoeiro
Certificado 142-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

CNPJ: 14.147.466/0001-29

**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

25.5. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

25.6. A execução do objeto deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela Prefeitura, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como a sua devida adequação e/ou substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

25.7. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

25.8. O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma PARCELADA, nos locais determinados pelo Setor de Compras deste consórcio.

25.9. A entrega do material será, através de AFM, com os seguintes documentos (por força de lei para os produtos obrigado a apresentar):

- a) As entregas dos Materiais serão efetuadas em até **10 (dez) dias corridos** após a solicitação, devendo ser entregues na totalidade constante em cada solicitação, conforme ordem de compra ou outro instrumento similar,
- b) O frete deverá estar incluso no preço proposto;
- c) A unidade requisitante poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações relativas ao produto ofertado.

26. DA RESCISÃO CONTRATUAL E SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO PREGÃO

26.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93.

26.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

27.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

27.2. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

27.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

27.4. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

27.5. As despesas com a contratação do objeto licitado correrão à conta dos seguintes recursos:

Dotação Orçamentária			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa

Não exigível, nessa fase do certame, face ao disposto no art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892/13.

27.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

Rua Euzébio Ferreira, nº 26,
Bairro Centro, Almadina- BA,
E-mail: almadinalicitacao@gmail.com

Dalton Luiz Almeida Filho
Pregoeiro
Certificado 142-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA
CNPJ: 14.147.466/0001-29

**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

27.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática "Licitações-e" do Banco do Brasil ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

27.11. São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

27.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-ão dia de início e incluir-se-ão do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

27.13. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão com base na legislação vigente.

27.14. Fica designado o foro da Cidade de Almadina, Estado da Bahia-Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

27.15. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado do seguinte anexo:

- I. Termo de Referência**
- II. Especificações Técnicas/Proposta de Preços**
- III. Minuta da ATA de registro de preços**
- IV. Minuta do Contrato;**
- V. Modelo de Credencial;**
- VI. Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento das Condições de Habilitação;**
- VII. Modelo de Declarações;**
- VIII. Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.**
- IX. Declaração.**
- X. Modelo de declaração confecção do contrato;**

27.16. A Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

27.17. A Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

27.18. A homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

27.19. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/2002. Nesses casos aplicar-se-ão as demais disposições constantes nas referidas leis, e nos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005.

27.20. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.21. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, diariamente, das 09:00 às 15:00, na sala da Comissão Permanente de Licitação – COPEL, situada Rua Euzébio Ferreira, Centro Almadina, Almadina – BA.

27.22. O presente processo foi analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município.

Almadina-BA, 28 de Agosto de 2020.

Dalton Luiz Almeida Filho

Pregoeiro

Rua Euzébio Ferreira, nº 26,
Bairro Centro, Almadina-BA,
E-mail: almadinalicitacao@gmail.com


Dalton Luiz Almeida Filho
Pregoeiro
Certificado 142-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA
CNPJ: 14.147.466/0001-29

**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

O Presente Termo de Referência tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DE ALMADINA-BA ATRAVÉS DO PROGRAMA QUALIFARSUS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALMADINA.**

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O presente certame será realizado na modalidade de Pregão Eletrônico visando o maior desconto por item. justifica-se a futura aquisição de Equipamentos de Material Permanente, Informática e de expediente, pela necessidade de substituir alguns aparelhos e moveis semelhante que já possuímos e adquirir outros que se encontram em falta para melhor atendimento na Farmácia Básica, através do programa QUALIFARSUS. E assegurar a qualidade do armazenamento dos medicamentos e Insumos.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

3.1. Os licitantes deverão mencionar as MARCAS dos produtos, que estão sendo cotados.

3.2. CRONOGRAMA DE ENTREGA

- A entrega deverá ser feita ao responsável pelo setor de compras juntamente com o Responsável pela Secretaria Municipal de Saúde e Coordenação de Assistência Farmacêutica, na Central de Abastecimento Farmacêutico, localizado na Rua Joao Branco nº 4, em dias uteis no horário as 8:00 as 11:00 ou de 14:00 as 16:30 no prazo estipulado neste Termo de Referência.
- O prazo para fornecimento dos equipamentos e materiais, objeto da presente licitação será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Compras ou de Fornecimento, conforme o caso, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser solicitados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados, para serem submetidos à apreciação superior

3.4. DA QUALIDADE

Os objetos do presente termo deverão ser fornecidos de forma parcelada, nos quantitativos estabelecidos pelo gestor contratual, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

O produto ofertado deverá ser condicionado conforme praxe do fabricante, garantido sua integridade até o uso. Rotulado conforme legislação em vigor. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinente.

Deverão, também, prestar garantia dos equipamentos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da entrega dos equipamentos.

A garantia exigida acima deverá ser prestada através de termo escrito, no qual deverá constar: no que consiste a garantia, o prazo da mesma, o lugar onde ela deve ser exigida, e a cobertura da garantia.

3.5. Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes neste termo de referência.

MATERIAL PERMANENTE

Rua Euzébio Ferreira, nº 26,
Bairro Centro, Almadina- BA,
E-mail: almadinalicitacao@gmail.com


Dalton Luiz Almeida Filho
Pregoeiro
Certificado 142-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA
CNPJ: 14.147.466/0001-29

**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
1	AR-CONDICIONADO SPLINT FRIO 12.000 BTUS quente e frio, 1PH ciclo frio , compressor rotativo, controle remoto com display LCD, selo procel classe A, filtro hepa para retenção de bactérias , painel digital, função time , função turbo , função oscilar , lampada de aviso "limpar filtro"- 22+B125:L1490V.(Incluindo no valor, instalação pela empresa em local a ser indicado)		UND	2		
2	Armário De Aço Com 2 Portas. Fechamento por chave. Espessura: chapa 26 (0,40mm). Medidas: altura 1980mm x largura 900mm x profundidade 400mm.		UND	6		
3	BEBEDOURO TIPO-PURIFICADOR DE ÁGUA PE10B PELT BIVOLT, CLASSE CLIMÁTICA T, 220V, FREQUÊNCIA 60HZ,VOLUME TANQUE 0,8L, GRAU DE PROTEÇÃO IPX0 USO INTERNO, POTÊNCIA MÁX 65W.		UND	1		
4	Cadeira de Escritório Palito Secretária Fixa, Revestimento em Tecido, Cor Preta, Descrição do Tamanho: 85x43x40, Modelo: Secretária, Garantia 6 Meses,		UND	4		
5	Cadeira Secretária Tropical Giratória, Altura Fixa, Assento e encosto revestidos com tecido de alta qualidade, Cor Preta, 5 Rodas, Garantia de 06 meses, Dimensões: Largura: 49 cm, Profundidade: 56 cm, Altura: 86 cm.		UND	3		
6	"Kit com estantes em aço para encaixar gavetas plásticas, possibilitando diversos tipos de armazenagem,Estrutura em aço e 54 gavetas empilháveis nº 5 pretas inclusas, cor amarela, azul ou vermelha . Especificações Técnicas: :: Largura: 990mm :: Altura: 1500mm :: Profundidade: 270mm :: Carga máxima: 160kg distribuídos :: Espessura da estrutura: 1,2mm"		UND	5		
7	Longarina 4 Lugares, Sem Braço, Base Fixa, Cor Preta, Sem Regulagem, TECIDO/REVESTIMENTO: Polipropileno, CAPACIDADE DE CARGA 120kg, ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 40cm.		UND	3		
8	Aparelho telefonico sem fio; com especificações mínimas de, 1.9 ghz; base anti-derrapante; ajuste de volume de campanha; funções de rediscagem, tom/pulso, flash, memória e mudo, garantia de 12 meses.		UND	1		

Rua Euzébio Ferreira, nº 26,
Bairro Centro , Almadina- BA,
E-mail: almadinalicitacao@gmail.com


Dalton Luiz Almeida Filho
Pregoeiro
Certificado 142-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA
CNPJ: 14.147.466/0001-29

**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

9	Armário Alto Office 2 Portas Com Chave, Material do puxador: Polipropileno Prateleiras: 03 Matéria prima: MDP Acabamento: BP Peso suportado: 7 Kg sobre prateleira Linha: Office versátil		UND	1		
10	Televisão led " 32 " pol – 110V		UND	1		
11	Conjunto de cabines tipo call center, duplo com 3cabines mesa com mecanismo regulável do tampo monitor com o tampo teclado (0,90x 0,70), tampos , paineis divisores, laterais e centrais em BP25mm em laminado metálico texturizado , acabamento de borda em fita ABS-painéis divisores com acabamento isolante/tratamento acustico emborrachado -com sapatas niveladoras de piso. medidas: 0,90 x1,35 cada cabine.		UND	1		
12	Caixa Térmica 12Litros Especificações: Material: Polipropileno .Cores disponíveis: Azul e vermelha. Capacidade: 12 Litros. Dimensão interna da Caixa Térmica: 34 x 23,4 x 26,8 cm ; 1,08 Kg		UND	1		
13	ESPOSITOR EMPILHA ATÉ 8 PEÇAS TOTALMENTE VAZADO DIMENSÕES EXTERNAS ? 26 CM DE ALTURA X 34,5 CM DE LARGURA X 44 CM DE COMPRIMENTO - CAPACIDADE VOLUMÉTRICA ? 30 LITROS - CAPACIDADE DE CARGA POR CESTO ? 10 KG - CAPACIDADE DE CARGA POR EMPILHAMENTO ? 60 KG - PESO DO PRODUTO: 0,580 KG		UND	20		
14	Dispenser Acrílico Copo de Água - Dispenser de copos para água de 180/200ml capacidade para 125 copos aproximadamente. Tubo confeccionado em PVC semi rígido, base superior e inferior injetado em plástico ABS cristal fumê. Medidas: 470x130x116mm Diâmetro da boca: 7cm		UND	1		

Rua Euzébio Ferreira, nº 26,
Bairro Centro , Almadina- BA,
E-mail: almadinalicitacao@gmail.com


Dalton Luiz Almeida Filho
Pregoeiro
Certificado 142-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA
CNPJ: 14.147.466/0001-29

**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

15	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL CAPACIDADE 20 LITROS		UND	2		
16	"CAIXAS BINS nº3, Dimensões: Largura: 150mm, Altura: 115mm, Profundidade: 255mm"		UND	50		8
17	"ESCADA 3-6 DEGRAUS Banqueta Metalmix De Aço Cor Alumínio 3 Degraus, Especificações da Banqueta Aberta: Altura - 650mm Largura - 375mm Profundidade - 565mm Suporta até 100kg Especificações da Banqueta Fechada Altura - 745mm Largura - 410mm Profundidade - 160mm Peso total 4,140Kgs"		UND	1		9
18	ESTRADO OU PALETES DE PROLIPROPILENO 1M X 1,20cm de comp.100cm de largura, que suporte 500kg, lavável que atenda as exigências da anvisa.		UND	5		10

INFORMÁTICA

	Computador Com Monitor 19.5" Led Corp Intel Core I3 6gb HD 500gb Wifi, Rede Rede 10/100/1000,Placa Mãe Padrão CorPC - Chipset Intel,Processador Intel Core i3,Som High Definition Audio,Conexões VGA, PS2, RJ45, 3x áudio,Cachê 4MB,Memória Ram 6GB,Modelo do Processador INTEL CORE I3-530 2.9GHZ, HD 500GB.Softwares Inclusos Softwares para escritório, segurança, entretenimento, comunicação .Conteúdo da Embalagem 1 CPU, 01 Manual, 01 CD com drivers, 01 Mouse, 01 Teclado, 01 Caixa de Som.		UND	2		
	"Notebook Quad Core 4GB - 500GB LED 15,6 Windows 10. Capacidade da memória RAM, 4GB ,Capacidade do HD 500GB ,Tipo de tela LCD/LED,Tamanho da tela 15,6"" ,Resolução 1366 x 768. Modelo do sistema operacional Windows 10 64 bits. ,Processador 03Velocidade 1.1 GHz - 2.2 GHz com função Burst Memória Cache 2 MB Cache. Memória Expansível Sim Expansível até 8 GB (1 slot no total). Barramento da memória DDR3. Clock da memória 1600 MHz. HDD Velocidade de rotação HD 5400 RPM. Conexão HDMI ,Bluetooth,Webcam com resolução de 640 x 480 Leitor de cartão SD. Placa de rede ,Entrada padrão RJ-45 tipo		UND	1		

Rua Euzébio Ferreira, nº 26,
Bairro Centro , Almadina-- BA,
E-mail: almadinalicitacao@gmail.com


Dalton Luiz Almeida Filho
Pregoeiro
Certificado 142-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA
CNPJ: 14.147.466/0001-29

**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

	Gigabit 10/100/1000. Placa wireless padrão - 802.11b/g/Entrada. Teclado numérico integrado. Touchpad com função multitoque. Placa de vídeo integrada Áudio de alta definição, com dois alto-falantes estéreo. "				
	IMPRESSORA Multifuncional LASER COLORIDA, Mono Brother MFC-L2700DW 27ppm, Recursos/Funcionalidades Imprime, Digitaliza e Copia, Conexões USB de alta velocidade, Ethernet, Wireless 802.11b/g/n, Consumo (KW/h) Printing / Standby-by / Sleep: 445W / 55W / 3.9W, Voltagem 110V.		UND	1	
	IMPRESSORA Multifuncional Tanque De Tinta L4150 - Wireless Ecotank - C11cg25302, Tipo de Impressora Tanque de tinta com tecnologia jato de tinta MicroPiezo® de 4 cores (CMYK). Wi-Fi Sim Wireless 802.11 b/g/n, Wi-Fi Direct™. ,Tipo de impressão Colorida e Monocromática. USB, Impressão Velocidade de impressão Máxima - Em preto 33 ppm e em cores 15 ppm Normal - Em preto 10,5 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm. Resolução de impressão Otimizada Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel. Velocidade 7,7 ISO cpm (em preto), 3,8 ISO cpm (em cores). Ciclo de trabalho mensal 1-20 cópias (sem PC). Área de impressão A4, carta. Scanner Resolução Resolução óptica: 1200 dpi. Resolução de hardware: 1200 x 2400 dpi. Resolução interpolada: 9600 x 9600 dpi.		UND	1	

EQUIPAMENTO

01	TERMOMETRO DIGITAL para ambiente ,Instrumento de medição de temperatura externa e interna de máxima e mínima,Visor em cristal líquido de fácil visualização,Função°C/F°. Cabo de aproximadamente 2,30m.		UND	2	
02	Termômetro analógico de cabo extensor Termômetro de enchimento líquido, para uso exclusivo em caixa térmica, para controle de temperatura interna, confeccionado em plástico resistente e cabo flexível, com função momento, máxima e mínima, escala em graus celsius (C), de grau, entre - 25° + 30°C e indicativo entre +2° e + 8° c, precisão de + ou -1°C		UND	1	

Rua Euzébio Ferreira, nº 26,
Bairro Centro, Almadina- BA,
E-mail: almadinalicitacao@gmail.com


Dalton Luiz Almeida Filho
Pregoeiro
Certificado 142-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA
CNPJ: 14.147.466/0001-29

**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

03	Gelox de 500 ML (Bobina de gelo) Gelo reutilizável para transporte a baixa temperatura. Composição: Carboximetil celulose em solução coloidal 3% atóxico. Para atingir a condição ideal de uso o produto deverá ser mantido por 72 horas a temperatura de - 20°C. Bolsa de gelo Reutilizável 500 ML em Plástico Rígido com o interior em gel. Medida: comp.XLarguraX altura 17cmX9,5cmX3,5cm Peso 500g – cont 500ml		UND	5		
04	Gelox de 100 ML (Bobina de gelo) Gelo reutilizável para transporte a baixa temperatura. Composição: Carboximetil celulose em solução coloidal 3% atóxico.		UND	10		

4. FUNDAMENTO LEGAL:

Procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais n 8.666 de 21.06.1993, Lei Federal nº 10520, de 17.07.2002, com suas alterações e todas as demais normas e legislação vigentes e aplicáveis ao presente termo.

5. DEVERES E DISCIPLINA EXIGIDOS DA EMPRESA VENCEDORA:

- 6.1. - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;
- Responsabilizar-se pelo fornecimento, testes e funcionamento do objeto deste Contrato e pelo fornecimento da documentação pertinente atendido os requisitos e observadas às normas constantes dos Anexos que integram este instrumento.
 - Executar o fornecimento na forma estabelecida neste instrumento, observando as normas legais a que está sujeita para o cumprimento deste contrato;
 - Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;
 - Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
 - Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da Contratada pela execução de qualquer serviço;
 - Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do bem, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
 - Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação/contratação;

6. DEVERES DO CONTRATANTE

6.1. CONSTITUEM DEVERES DO CONTRATANTE:

- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa Contratada para a fiel execução do contrato; Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

Rua Euzébio Ferreira, nº 26,
Bairro Centro, Almadina- BA,
E-mail: almadinalicitacao@gmail.com


Dalton Luiz Almeida Filho
Pregoeiro
Certificado 142-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA
CNPJ: 14.147.466/0001-29

**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

- Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;
- Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos profissionais da CONTRATADA; Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993;
- Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal de Almadina.
- Comunicar à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato.

6.2. PREÇOS

Os preços ofertados deverão ser na condição de preço à vista para pagamento, mediante apresentação de nota-fiscal/ fatura, após certificação da nota fiscal/fatura acompanhada de todas as certidões exigidas. Todos os preços deverão ser apresentados em moeda corrente do país, devendo incluir todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela proponente e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros;

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização do objeto do Contrato a ser gerado neste processo licitatório, ficará a cargo da Secretaria de Saúde através de servidor designado pelo Secretário de Saúde nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, e deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964.

7.2 - O Fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessária à regularização das faltas ou inconsistências observadas, nos moldes do Termo de Referência/ Pregão/ Contrato.

7.3 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Administração Pública e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

7.4 - Na planilha da despesa de que trata o objeto TR/Contrato, constarão os produtos fornecidos, e será o mesmo base para conferência do Fiscal do Contrato, que confrontará suas informações com as autorizações de fornecimento.

8. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. O custo estimado da contratação, o valor máximo global estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços licitados.

9. DA VALIDADE DOS MATERIAIS:

Os materiais deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 03 (três) meses, contados a partir da data de entrega.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

10.1. O prazo de vigência do contrato será período de o qual deverá ser de até no máximo 12 (doze) meses.

Neuza Maria da Silva Fonseca

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Euzébio Ferreira, nº 26,
Bairro Centro, Almadina- BA,
E-mail: almadinalicitacao@gmail.com

Dalton Luiz Almeida Filho
Pregoeiro
Certificado 142-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA
CNPJ: 14.147.466/0001-29

**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 004/2020		
ABERTURA: -----	HORÁRIO: ---- (-----)	
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ. :	TELEFONE:	
ENDEREÇO:	CIDADE:	UF:

MATERIAL PERMANENTE

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
1	AR-CONDICIONADO SPLINT FRIO 12.000 BTUS quente e frio, 1PH ciclo frio , compressor rotativo, controle remoto com display LCD, selo procel classe A, filtro hepa para retenção de bactérias , painel digital, função time , função turbo , função oscilar , lampada de aviso "limpar filtro"- 22+B125:L1490V.(Incluindo no valor, instalação pela empresa em local a ser indicado)		UND	2		
2	Armário De Aço Com 2 Portas. Fechamento por chave. Espessura: chapa 26 (0,40mm). Medidas: altura 1980mm x largura 900mm x profundidade 400mm.		UND	6		
3	BEBEDOURO TIPO-PURIFICADOR DE ÁGUA PE10B PELT BIVOLT, CLASSE CLIMÁTICA T, 220V, FREQUÊNCIA 60HZ,VOLUME TANQUE 0,8L, GRAU DE PROTEÇÃO IPX0 USO INTERNO, POTÊNCIA MÁX 65W.		UND	1		
4	Cadeira de Escritório Palito Secretária Fixa, Revestimento em Tecido, Cor Preta, Descrição do Tamanho: 85x43x40, Modelo: Secretária, Garantia 6 Meses,		UND	4		
5	Cadeira Secretária Tropical Giratória, Altura Fixa, Assento e encosto revestidos com tecido de alta qualidade, Cor Preta, 5 Rodas, Garantia de 06 meses, Dimensões: Largura: 49 cm, Profundidade: 56 cm, Altura: 86 cm.		UND	3		

Rua Euzébio Ferreira, nº 26,
Bairro Centro, Almadina- BA,
E-mail: almadinalicitacao@gmail.com


Dalton Luiz Almeida Filho
Pregoeiro
Certificado 142-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA
CNPJ: 14.147.466/0001-29

**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

6	"Kit com estantes em aço para encaixar gavetas plásticas, possibilitando diversos tipos de armazenagem, Estrutura em aço e 54 gavetas empilháveis nº 5 pretas inclusas, cor amarela, azul ou vermelha . Especificações Técnicas: :: Largura: 990mm :: Altura: 1500mm :: Profundidade: 270mm :: Carga máxima: 160kg distribuídos :: Espessura da estrutura: 1,2mm"		UND	5		
7	Longarina 4 Lugares, Sem Braço, Base Fixa, Cor Preta, Sem Regulagem, TECIDO/REVESTIMENTO: Polipropileno, CAPACIDADE DE CARGA 120kg, ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 40cm.		UND	3		
8	Aparelho telefonico sem fio; com especificações mínimas de, 1.9 ghz; base anti-derrapante; ajuste de volume de campânia; funções de rediscagem, tom/pulso, flash, memória e mudo, garantia de 12 meses.		UND	1		
9	Armário Alto Office 2 Portas Com Chave, Material do puxador: Polipropileno Prateleiras: 03 Matéria prima: MDP Acabamento: BP Peso suportado: 7 Kg sobre prateleira Linha: Office versátil		UND	1		
10	Televisão led " 32 " pol – 110V		UND	1		
11	Conjunto de cabines tipo call center, duplo com 3cabines mesa com mecanismo regulável do tampo monitor com o tampo teclado (0,90x 0,70), tampo , paineis divisores, laterais e centrais em BP25mm em laminado metálico texturizado , acabamento de borda em fita ABS-painéis divisores com acabamento isolante/tratamento acustico emborrachado -com sapatas niveladoras de piso. medidas: 0,90 x1,35 cada cabine.		UND	1		
12	Caixa Térmica 12Litros Especificações: Material: Polipropileno .Cores disponíveis: Azul e vermelha. Capacidade: 12 Litros. Dimensão interna da Caixa Térmica: 34 x 23,4 x 26,8 cm ; 1,08 Kg		UND	1		

Rua Euzébio Ferreira, nº 26,
Bairro Centro , Almadina- BA,
E-mail: almadinalicitacao@gmail.com


Dalton Luiz Almeida Filho
Pregoeiro
Certificado 142-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

CNPJ: 14.147.466/0001-29

**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

13	ESPOSITOR EMPILHA ATÉ 8 PEÇAS TOTALMENTE VAZADO DIMENSÕES EXTERNAS ? 26 CM DE ALTURA X 34,5 CM DE LARGURA X 44 CM DE COMPRIMENTO - CAPACIDADE VOLUMÉTRICA ? 30 LITROS - CAPACIDADE DE CARGA POR CESTO ? 10 KG - CAPACIDADE DE CARGA POR EMPILHAMENTO ? 60 KG - PESO DO PRODUTO: 0,580 KG		UND	20		
14	Dispenser Acrílico Copo de Água - Dispenser de copos para água de 180/200ml capacidade para 125 copos aproximadamente. Tubo confeccionado em PVC semi rígido, base superior e inferior injetado em plástico ABS cristal fumê. Medidas: 470x130x116mm Diâmetro da boca: 7cm		UND	1		
15	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL CAPACIDADE 20 LITROS		UND	2		
16	"CAIXAS BINS nº3, Dimensões: Largura: 150mm, Altura: 115mm, Profundidade: 255mm"		UND	50		8
17	"ESCADA 3-6 DEGRAUS Banqueta Metalmix De Aço Cor Alumínio 3 Degraus, Especificações da Banqueta Aberta: Altura - 650mm Largura - 375mm Profundidade - 565mm Suporta até 100kg Especificações da Banqueta Fechada Altura - 745mm Largura - 410mm Profundidade - 160mm Peso total 4,140Kgs"		UND	1		9
18	ESTRADO OU PALETES DE PROLIPROPILENO 1M X 1,20cm de comp.100cm de largura, que suporte 500kg, lavável que atenda as exigências da anvisa.		UND	5		10

INFORMÁTICA

Rua Euzébio Ferreira, nº 26,
Bairro Centro, Almadina-BA,
E-mail: almadinalicitacao@gmail.com


Dalton Luiz Almeida Filho
Pregoeiro
Certificado 142-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA
CNPJ: 14.147.466/0001-29

**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

<p>Computador Com Monitor 19.5" Led Corpc Intel Core I3 6gb HD 500gb Wifi, Rede Rede 10/100/1000,Placa Mãe Padrão CorPC - Chipset Intel,Processador Intel Core i3,Som High Definition Audio,Conexões VGA, PS2, RJ45, 3x áudio,Cachê 4MB,Memória Ram 6GB,Modelo do Processador INTEL CORE I3-530 2.9GHZ, HD 500GB.Softwares Inclusos Softwares para escritório, segurança, entretenimento, comunicação .Conteúdo da Embalagem 1 CPU, 01 Manual, 01 CD com drivers, 01 Mouse, 01 Teclado, 01 Caixa de Som.</p>		UND	2		
<p>"Notebook Quad Core 4GB - 500GB LED 15,6 Windows 10. Capacidade da memória RAM, 4GB ,Capacidade do HD 500GB ,Tipo de tela LCD/LED,Tamanho da tela 15,6"" ,Resolução 1366 x 768. Modelo do sistema operacional Windows 10 64 bits. ,Processador 03Velocidade 1.1 GHz - 2.2 GHz com função Burst Memória Cache 2 MB Cache. Memória Expansível Sim Expansível até 8 GB (1 slot no total). Barramento da memória DDR3. Clock da memória 1600 MHz. HDD Velocidade de rotação HD 5400 RPM. Conexão HDMI ,Bluetooth,Webcam com resolução de 640 x 480 Leitor de cartão SD. Placa de rede ,Entrada padrão RJ-45 tipo Gigabit 10/100/1000. Placa wireless padrão - 802.11b/g/Entrada. Teclado numérico integrado. Touchpad com função multitoque. Placa de vídeo integrada Áudio de alta definição, com dois alto-falantes estéreo. "</p>		UND	1		
<p>IMPRESSORA Multifuncional LASER COLORIDA, Mono Brother MFC-L2700DW 27ppm, Recursos/Funcionalidades Imprime, Digitaliza e Copia, Conexões USB de alta velocidade, Ethernet, Wireless 802.11b/g/n, Consumo (KW/h) Printing / Standby / Sleep: 445W / 55W / 3.9W, Voltagem 110V.</p>		UND	1		
<p>IMPRESSORA Multifuncional Tanque De Tinta L4150 - Wireless Ecotank - C11cg25302, Tipo de Impressora Tanque de tinta com tecnologia jato de tinta MicroPiezo® de 4 cores (CMYK). Wi-Fi Sim Wireless 802.11 b/g/n, Wi-Fi Direct™. ,Tipo de impressão Colorida e Monocromática. USB, Impressão Velocidade de impressão Máxima - Em preto 33 ppm e em cores 15 ppm Normal - Em preto 10,5 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm. Resolução de impressão Otimizada Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel. Velocidade 7,7 ISO cpm (em preto), 3,8 ISO cpm (em cores). Ciclo de trabalho mensal 1-20 cópias (sem PC). Área de impressão A4, carta. Scanner Resolução Resolução óptica: 1200 dpi. Resolução de hardware: 1200 x 2400 dpi. Resolução interpolada: 9600 x 9600 dpi.</p>		UND	1		

Rua Euzébio Ferreira, nº 26,
Bairro Centro, Almadina- BA,
E-mail: almadinalicitacao@gmail.com


Dalton Luiz Almeida Filho
Pregoeiro
Certificado 142-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA
CNPJ: 14.147.466/0001-29

**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

--	--	--	--	--	--	--

EQUIPAMENTO

01	TERMOMETRO DIGITAL para ambiente ,Instrumento de medição de temperatura externa e interna de máxima e mínima,Visor em cristal líquido de fácil visualização,Função°C/F°. Cabo de aproximadamente 2,30m.		UND	2		
02	Termômetro analógico de cabo extensor Termômetro de enchimento líquido, para uso exclusivo em caixa térmica, para controle de temperatura interna, confeccionado em plástico resistente e cabo flexível, com função momento, máxima e mínima, escala em graus celsius (C), de grau, entre - 25° + 30°C e indicativo entre +2° e + 8° c, precisão de + ou -1°C		UND	1		

Rua Euzébio Ferreira, nº 26,
Bairro Centro , Almadina- BA,
E-mail: almadinalicitacao@gmail.com


Dalton Luiz Almeida Filho
Pregoeiro
Certificado 142-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA
CNPJ: 14.147.466/0001-29

**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

03	Gelox de 500 ML (Bobina de gelo) Gelo reutilizável para transporte a baixa temperatura. Composição: Carboximetil celulose em solução coloidal 3% atóxico. Para atingir a condição ideal de uso o produto deverá ser mantido por 72 horas a temperatura de - 20°C. Bolsa de gelo Reutilizável 500 ML em Plástico Rígido com o interior em gel. Medida: comp.XLarguraX altura 17cmX9,5cmX3,5cm Peso 500g – cont 500ml		UND	5		
04	Gelox de 100 ML (Bobina de gelo) Gelo reutilizável para transporte a baixa temperatura. Composição: Carboximetil celulose em solução coloidal 3% atóxico.		UND	10		

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

TRANSPORTE	Por conta e responsabilidade do Fornecedor.
LOCAL DE ENTREGA	Almoxarifado Central da Saúde
PRAZO DE ENTREGA	Em até 15(QUINZE) dias após a Solicitação.

valor total é de R\$ _____ (_____)

Declaramos que os produtos e serviços ofertados estão estritamente de acordo com as características constantes do Anexo I – Especificações Técnicas/Proposta de Preço deste Edital.

Declaramos estar em dia com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme legislação vigente. O prazo de eficácia desta proposta é de 60 dias, a partir da entrega do respectivo envelope, conforme art. 64,

§3º da Lei de Licitações. A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no artigo 64 § 3º da Lei de Licitações.

_____de__de

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação) R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

Rua Euzébio Ferreira, nº 26,
Bairro Centro, Almadina- BA,
E-mail: almadinalicitacao@gmail.com


Dalton Luiz Almeida Filho
Pregoeiro
Certificado 142-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA
CNPJ: 14.147.466/0001-29

**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

ANEXO III
MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA, ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, localizado na Rua Euzébio Ferreira 26, Centro, Almadina – Bahia, Departamento de Licitação, Almadina, Bahia, neste ato representado pelo Sr. Dalton Luiz Almeida Filho, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO 004/2020, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo

MENOR PREÇO POR LOTE, publicada no DOM nº.....do dia, e Jornal, página

Transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, as empresas abaixo citadas, doravante denominadas Fornecedores, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DE ALMADINA-BA ATRAVÉS DO PROGRAMA QUALIFARSUS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALMADINA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços dos insumos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO 004/2020 – Sistema de Registro de Preços**, conforme o tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no
CNPJ/MF sob nº....., localizada no endereço,, **telefone**....., neste ato
representada pelo Sr., inscrito no CPF nº....., portador do RG nº
....., residente e domiciliado

ITEM 01						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.						
VALOR TOTALR\$..... (.....).						

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos das **legislações vigentes**, autorização para fornecimento dos insumos para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 – A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3 – Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais, objeto deste Pregão.

3.4 - Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos;

3.5 - Os itens deverão ser entregues, em local designado pela Diretoria requisitante (órgão participantes do SRP), de acordo com o edital do **Pregão Eletrônico 004/2020**, Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6 - O PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços,

Rua Euzébio Ferreira, nº 26,
Bairro Centro, Almadina- BA,
E-mail: almadinalicitacao@gmail.com

Dalton Luiz Almeida Filho
Pregoeiro
Certificado 142-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA
CNPJ: 14.147.466/0001-29

**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1** O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos produtos entregues, mediante a apresentação da Nota Fiscal.
- 4.2** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 4.3** Havendo erro na fatura ou recusa pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.
- 4.4** Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.
- 4.5** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 4.6** A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.
- a)** O pagamento será feito, em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.
- b)** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- c)** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 5.1** - O prazo de validade deste Registro de Preços será até **12 (doze) meses**, a partir da assinatura da ata e da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Consórcio, permitindo sua prorrogação conforme legislação pertinente.
- 5.2** - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 5.2.1** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 5.2.2** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 5.2.3** - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 5.2.4** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata.
- 5.3** - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.3.1** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 5.3.2** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.3.3** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

- 6.1** – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Rua Euzébio Ferreira, nº 26,
Bairro Centro, Almadina- BA,
E-mail: almadinalicitacao@gmail.com


Dalton Luiz Almeida Filho
Pregoeiro
Certificado 142-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA
CNPJ: 14.147.466/0001-29

**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

6.2- Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.3- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1- Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3 - A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2- Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1- A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3- Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Consórcio e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2- Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Almadina-Bahia, de de 2020.

MILTON SILVA CERQUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

Rua Euzébio Ferreira, nº 26,
Bairro Centro, Almadina- BA,
E-mail: almadinalicitacao@gmail.com

Dalton Luiz Almeida Filho
Pregoeiro
Certificado 142-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA
CNPJ: 14.147.466/0001-29

**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

PREFEITO

CONTRATANTE

Representante

Fornecedor

Rua Euzébio Ferreira, nº 26,
Bairro Centro, Almadina- BA,
E-mail: almadinalicitacao@gmail.com


Dalton Luiz Almeida Filho
Pregoeiro
Certificado 142-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA
CNPJ: 14.147.466/0001-29

**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

ANEXO IV

ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE ALMADINA

MINUTA DO CONTRATO FORNECIMENTO Nº XXX/2020

*CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRAM ENTRE
SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ALMADINA- BAHIA, E
DE OUTRO, A EMPRESA.....*

O presente Contrato para celebrar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DE ALMADINA-BA ATRAVÉS DO PROGRAMA QUALIFARSUS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALMADINA**, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA e a **empresa:.....** inscrito no CNPJ: O Município de Almadina, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada à Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA , inscrita no CNPJ sob o nº 14.147.466/000129, neste ato representado pela Excelentíssimo Prefeito Municipal, Milton Silva Cerqueira, brasileiro, casado, portador de RG Nº 03570781-01 SSP-BA e inscrito no CPF 020.784.735-53, residente e domiciliado na Praça Basília Oliveira, Centro- Almadina – BA, e do outro lado a empresa....., situada à, inscrita no CNPJ sob nº , aqui representada pelo Sr.º e RG nº __, de agora em diante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, consoante os termos do Contrato Social que se integra a este ajuste como se nele estivesse transcrito, se fazem presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta no **PREGÃO ELETRÔNICO 004/2020**, as cláusulas e condições a seguir descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DE ALMADINA-BA ATRAVÉS DO PROGRAMA QUALIFARSUS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALMADINA**, conforme especificações, quantidades e condições constantes no Termo de referência e na proposta de Preços apresentadas na licitação do Pregão Presencial Nº e adjudicado conforme parecer devidamente homologado e publicado na imprensa oficial.

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos bens objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária:

Projeto Atividade:

Elementos de Despesa:

Fonte Recurso:

3. CLAUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total deste contrato é de R\$ (prazo por extenso) para o fornecimento de

§ 1º - Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, salvo nas condições previstas no Art. 65, II, "d" da Lei 8.666/1993.

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Rua Euzébio Ferreira, nº 26,
Bairro Centro , Almadina– BA,
E-mail: almadinalicitacao@gmail.com


Dalton Luiz Almeida Filho
Pregoeiro
Certificado 142-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA
CNPJ: 14.147.466/0001-29

**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

§ 3º - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a entrega definitiva do objeto contratado.

§ 4º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas às disposições do art.57 da Lei nº. 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

O prazo de entrega do objeto contratado é imediato, contados a partir da autorização de fornecimento

§ 1º - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus para a Administração.

§ 2º - Poderá ser prorrogado o prazo de entrega previsto nesta cláusula, observadas as disposições dos parágrafos 1º e 2º do Art. 57 da Lei 8666/93.

§ 3º - A forma de fornecimento do objeto do presente contrato é parcelada.

§ 4º - O local de entrega será

6. CLÁUSULA SEXTA –DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBEJTO

O objeto contratado será recebido, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do material e/ou equipamento com a especificação fornecida pelo CONTRATANTE no prazo de até 03 (três) dias úteis.

§ 1º - O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/93.

§ 2º - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação e as disposições deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo: **A)** advertência;

B) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;

C) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

D) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

E) multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. § 3º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária;

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 8666/93.

§ 1º. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

Rua Euzébio Ferreira, nº 26,
Bairro Centro, Almadina- BA,
E-mail: almadinalicitacao@gmail.com


Dalton Luiz Almeida Filho
Pregoeiro
Certificado 142-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA
CNPJ: 14.147.466/0001-29

**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

9. CLÁUSULA NONA – COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§ 2º. O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

§ 3º. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

§ 4º. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

§ 5º. O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

§ 6º. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas: a) promover a rescisão contratual,

independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão; b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

§ 7º. O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, na imprensa oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADE CIVIL

11.

Serão oferecidas em prazo razoável a ser arbitrado pelo órgão competente para que seja assegurado a plena execução do contrato, bem como a possibilidade da troca dos bens licitados, que se encontre com vícios ou defeitos, como também prejuízos causados a terceiros, conforme prevê o Art. 55, VI da Lei 8.666/1993, podendo ainda o setor de fiscalização recusar os materiais que estejam no prazo de validade na eminência de expirar.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Coaraci - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Almadina, _____ de _____ de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

MILTON SILVA CERQUEIRA

PREFEITO

CONTRATANTE

Rua Euzébio Ferreira, nº 26,
Bairro Centro, Almadina- BA,
E-mail: almadinalicitacao@gmail.com

Dalton Luiz Almeida Filho
Pregoeiro
Certificado 142-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA
CNPJ: 14.147.466/0001-29

**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

XXXXX
Contratada

Rua Euzébio Ferreira, nº 26,
Bairro Centro, Almadina- BA,
E-mail: almadinalicitacao@gmail.com


Dalton Luiz Almeida Filho
Pregoeiro
Certificado 142-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA
CNPJ: 14.147.466/0001-29

**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2020

MODELO DE CREDENCIAMENTO / PROCURAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à,
neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a) , (nacionalidade, estado civil, profissão),
portador do Registro de Identidade nº., expedido pela , devidamente inscrito no Cadastro de
Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº., residente à rua....., nº.
..... Como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão.....Praticar
todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº., conferindo- lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Almadina (BA), de.....de 2020

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

Rua Euzébio Ferreira, nº 26,
Bairro Centro, Almadina- BA,
E-mail: almadinalicitacao@gmail.com

Dalton Luiz Almeida Filho
Pregoeiro
Certificado 142-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA
CNPJ: 14.147.466/0001-29

**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à,
declara, sob as penas da lei, o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações objeto da
licitação e atendimento as exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis a serem aplicadas conforme a lei 8.666/93.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

Rua Euzébio Ferreira, nº 26,
Bairro Centro, Almadina- BA,
E-mail: almadinalicitacao@gmail.com


Dalton Luiz Almeida Filho
Pregoeiro
Certificado 142-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA
CNPJ: 14.147.466/0001-29

**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2020

MODELO DE DECLARAÇÕES

(A serem colocadas no envelope de Documentação)

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

Ilmº. Sr.

Pregoeiro Oficial

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2020**

A EMPRESA (NOME),

DECLARA para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988;

DECLARA que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

Carimbo da empresa:

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

Rua Euzébio Ferreira, nº 26,
Bairro Centro, Almadina- BA,
E-mail: almadinalicitacao@gmail.com


Dalton Luiz Almeida Filho
Pregoeiro
Certificado 142-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA
CNPJ: 14.147.466/0001-29

**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

_____ de _____ de 2020.

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa) (Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

Rua Euzébio Ferreira, nº 26,
Bairro Centro, Almadina-BA,
E-mail: almadinalicitacao@gmail.com


Dalton Luiz Almeida Filho
Pregoeiro
Certificado 142-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA
CNPJ: 14.147.466/0001-29

**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

**ANEXO IX
DECLARAÇÃO**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

O licitante abaixo DECLARA, para todos os fins e efeitos das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

a) Recebeu em tempo hábil toda documentação pertinente e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do presente Edital.

b) Possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação.

(cidade), (dia) de (mês) de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Nome completo e assinatura do seu representante) (Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

Rua Euzébio Ferreira, nº 26,
Bairro Centro, Almadina- BA,
E-mail: almadinalicitacao@gmail.com


Dalton Luiz Almeida Filho
Pregoeiro
Certificado 142-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA
CNPJ: 14.147.466/0001-29

**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

ANEXO X

DECLARAÇÃO

O licitante abaixo **DECLARA** os dados para confecção do contrato:

Empresa _____, sediada _____, nº _____, Estado _____, telefone nº _____,
cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº _____, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato
representada por
, na qualidade de _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº _____, espec
do CPF/MF, residente _____, nº _____, cidade _____, Estado _____.

(ESTE ANEXO É UM MODELO E DEVE SER FEITO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA
CNPJ: 14.147.466/0001-29

**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 830476

1. Regência Legal: LEI FEDERAL 8.666/93 E 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/14, E LEGISLAÇÃO POSTERIORES.	
2. Órgão Interessado PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA	
3. Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	4. Processo Administrativo Nº 081/2020
5. Tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM	6. FORMA DE FORNECIMENTO ENTREGA PARCELADA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS LOGRADOUROS DESTA MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICADOS NESTE ANEXO, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS.	
7. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública <i>online</i> por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil. Licitação Banco do Brasil nº: 830476 Acolhimento de Propostas: 17/09/2020 08:00 hs Recebimento das propostas até: 23/09/2020 as 10:45 hs Abertura das propostas: 23/09/2020 as 10:45hs Início da sessão de disputa de preços: 23/09/2020 as 11:00.	
SERÁ CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.	
8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA <i>Não aplicável nesta fase</i>	
9. Prazo de entrega Em até 15 (quinze) dias corridos após solicitação da administração.	10. Patrimônio Líquido Mínimo necessário *****
11. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.	
RESPONSÁVEL: DALTON LUIZ ALMEIDA FILHO	
Endereço: RUA EUZÉBIO FERREIRA, 26, CENTRO - ALMADINA	
Complemento: PREFEITURA DE ALMADINA - SETOR DE LICITAÇÕES	
Cidade: ALMADINA	Estado: BAHIA
Horário: Das 08:00 às 12:00 h	Telefone/Fax: E-mail: almadinalicitacao@gmail.com

1. DO OBJETO

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS LOGRADOUROS DESTA MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICADOS NESTE ANEXO, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Poderá ser solicitada a apresentação de CATÁLOGOS (quando couber) E/OU AMOSTRAS dos materiais licitados, as amostras deverão ser encaminhadas em até 03 (três) dias úteis, após ser declarado o(s) vencedor(es) do certame: face à solicitação da Prefeitura Municipal de Almadina, sob pena de desclassificação da empresa que não cumprir tal solicitação. As amostras poderão ser avaliadas conforme as

Rua Euzébio Ferreira, nº 26,
Bairro Centro, Almadina- BA,
E-mail: almadinalicitacao@gmail.com


Dalton Luiz Almeida Filho
Pregoeiro
Certificado 142-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA
CNPJ: 14.147.466/0001-29

**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

especificações constantes do ANEXO I, por representantes da secretaria solicitante. As amostras que estiverem em desacordo com o apresentado na proposta de preços serão rejeitadas imediatamente.

A AMOSTRA APRESENTADA NÃO SERÁ DESCONTADA DO QUANTITATIVO ARREMATADO, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA NÃO SE RESPONSABILIZARÁ PELA DEVOLUÇÃO.

2. DO PROCEDIMENTO

- 2.1.** O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 2.2.** O certame será realizado através do aplicativo “Licitações” do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A.
- 2.3.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Setor de Licitações e Contratos denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO PREGÃO

- 3.1.** Data limite para acolhimento das propostas: **até às 10:45 hs horas de 23/09/2020.**
Data e hora de abertura das Propostas: **23/09/2020 às 10:45 horas.**
Data e Hora e para início da disputa de preços: 23/09/2020 às 11:00 horas.
- 3.2.** Para efeito deste edital será considerado o horário da cidade de Brasília-DF.
- 3.3.** Endereço Eletrônico para o encaminhamento das propostas: O Pregão será realizado em sessão pública *online* por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitações-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1.** O registro formalizado na ata a ser firmada entre o órgão e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação.
- 4.2.** Durante o prazo de validade do registro de preços o órgão não ficará obrigado a comprar o(s) item(s) objeto deste pregão exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
 - 4.2.1.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o município optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
- 4.3.** O(a) Pregoeiro(a) da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor de licitações.
 - 4.3.1.** Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, a(o) Pregoeiro(a) solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.
 - 4.3.2.** Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e a(o) Pregoeiro(a) da ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
 - 4.3.3.** Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o (a) Pregoeiro(o) procederá a revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1.** Podem participar deste Pregão todos os licitantes do ramo do objeto desta licitação, que atendam todas as exigências deste edital, inserindo-se aí, as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sendo que, para estas duas últimas, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014.**
- 5.2.** A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço até a data e horário previstos no subitem 2.1, através do endereço eletrônico constante no subitem 2.3, deste edital.
- 5.3.** Os licitantes deverão manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento dos requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.
- 5.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto 5.450/05.
- 5.5.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 5.6.** Não serão aceitos licitantes que detenham as seguintes restrições:
 - 5.6.1.** Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art.88 da Lei nº 8.666/93.

Rua Euzébio Ferreira, nº 26,
Bairro Centro, Almadina- BA,
E-mail: almadinalicitacao@gmail.com

Dalton Luiz Almeida Filho
Pregoeiro
Certificado 142-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA
CNPJ: 14.147.466/0001-29

**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

- 5.6.2.** Que estejam reunidos em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou qualquer que seja a sua forma de constituição.
- 5.6.3.** Sob falência, dissolução ou liquidação.

6. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE OU DO SEU REPRESENTANTE

- 6.1.** Os licitantes ou seus representantes deverão estar previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- 6.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 6.2.1.** A chave de identificação e a senha poderão ter validade de até 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.
- 6.3.** A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 6.4.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou respectivas abreviações "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 6.4.1.** Caso a licitante já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.
- 6.4.2.** A comprovação de que trata o subitem, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (Me ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:
- Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
 - Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal;

7. DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE PELOS ATOS PRATICADOS DURANTE O PREGÃO.

- 7.1.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.2.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.4.** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 8.1.** Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 8.2.** Caberá ao pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 8.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, caso, inquestionavelmente, a alteração interfira na formulação das propostas, conforme art. 20 do Decreto nº 5.450/05.

9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 9.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviados ao pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, no endereço almadinalicitacao@gmail.com, ou protocolados no Setor de Licitações, na sede Prefeitura Municipal de Almadina, Rua Euzébio Ferreira 26, Centro, Almadina.

10. DAS PROPOSTAS

- 10.1.** As propostas serão encaminhadas, exclusivamente, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e deverão conter o

Rua Euzébio Ferreira, nº 26,
Bairro Centro, Almadina- BA,
E-mail: almadinalicitacao@gmail.com


Dalton Luiz Almeida Filho
Pregoeiro
Certificado 142-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

CNPJ: 14.147.466/0001-29

**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

seguinte:

- 10.1.1.** A proposta e os lances formulados deverão indicar preço unitário e global, para o lote licitado, de acordo com o praticado no mercado, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$). Havendo divergência será considerado o preço por extenso.
- 10.1.2.** Os valores unitários poderão ter até duas casas decimais, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos (preço global), na forma do §5º do art. 1º da Lei 9.069/95.
- 10.1.3.** Na formação dos preços apresentados deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e de transporte, bem como, quaisquer outros que venham a incidir para entrega dos mesmos;
- 10.1.4.** A licitante, quando do envio da proposta deverá indicar no campo "informações adicionais" a sua condição de ME ou EPP.
- 10.1.5.** No sistema ficará a critério do licitante informar a Marca e referência do produto ofertado se houver, no campo "Informações adicionais" do formulário proposta do sistema eletrônico. Ficando a mesma **obrigada** a informar na proposta escrita final caso arrematante, a marca do produto ofertado sob pena de desclassificação no certame.
- 10.1.6.** Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias da data de sua abertura;
- 10.1.7.** Nome do banco e número da conta corrente em que deseja receber o pagamento.
- 10.2.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

11. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 11.1.** A partir do horário previsto no item 3.2 deste edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preço recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade conforme as especificações e condições detalhadas pelo edital.
- 11.1.1.** A desclassificação de proposta que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.
- 11.1.2.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 11.2.** Após a abertura e divulgação das propostas, será aberta a etapa competitiva quando os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro.
- 11.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e a regra de aceitação dos mesmos.
- 11.4.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 11.7.** No caso de desconexão com a Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.8.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- 11.9.** A etapa de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.
- 11.10.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 12.1.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, no ato de envio de suas propostas devem declarar, em campo próprio do Sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, c/c o art. 11 do Decreto 6.204, de 05.09.07, para fazerem jus ao tratamento favorecido.
- 12.2.** Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 12.3.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta mais bem classificada.
- 12.4.** Na modalidade de pregão, o intervalo percentual referido no item 12.3, será de até 5% superior ao melhor preço.
- 12.5.** Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será acionada pelo sistema para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto

Rua Euzébio Ferreira, nº 26,
Bairro Centro, Almadina- BA,
E-mail: almadinalicitacao@gmail.com


Dalton Luiz Almeida Filho
Pregoeiro
Certificado 142-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

CNPJ: 14.147.466/0001-29

**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

licitado.

12.6. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2.006, implicará no impedimento de licitar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, conforme estabelecido neste edital.

12.7. Concluída a etapa de lances, a Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

12.8. A Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

12.9. Após a etapa de lances e verificada a regularidade da habilitação, a Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

12.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto certame.

12.11. Na hipótese do item anterior a Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

12.13. Ao final da sessão o licitante vencedor encaminhará a proposta com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor.

12.14. A proposta escrita deverá ser apresentada na formado Anexo deste edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

12.14.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/fax e pessoa de contato;

12.14.2. Preços unitário e global, para o lote licitado, atualizados conforme lances eventualmente ofertados.

12.14.3. Prazo de entrega dos materiais em até 15(quinze) dias corridos, após da Autorização de Fornecimento;

12.14.4. Marca, referência se houver. Essas informações deverão constar, obrigatoriamente, no campo "Informações Adicionais" do formulário proposta do sistema eletrônico e na proposta escrita;

12.15. A proposta escrita e os originais ou cópias autenticadas da documentação deverão ser encaminhados no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do dia seguinte à disputa, em envelopes fechados ou lacrados, para a Rua Euzébio Ferreira 26, Centro, Almadina- BA.

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado) CNPJ Nº XXX

12.15.1. Após a aferição da regularidade dos documentos de habilitação, bem como da regularidade da composição da planilha de preços da licitante detentora de melhor preço, é facultado à Comissão requerer o envio de amostras e/ou catálogos dos produtos ofertados, o que deverá ser atendido no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de requerimento.

12.15.2. Catálogo ou manual em português, relativos aos bens ofertados, com descrição detalhada do modelo, marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto; Caso não constem do catálogo todas as informações necessárias à avaliação, a licitante deverá fazer a complementação em sua proposta.

12.15.3. Cada amostra deverá estar devidamente identificada com etiqueta autocolante, contendo o nome da licitante, número da licitação e número do item correspondente.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e deverão ser apresentados, de imediato, apenas pelo licitante detentor da melhor oferta após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, mediante a remessa via **e-mail: almadinalicitacao@gmail.com** com o encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, condição indispensável para contratação.

Rua Euzébio Ferreira, nº 26,
Bairro Centro, Almadina- BA,
E-mail: almadinalicitacao@gmail.com


Dalton Luiz Almeida Filho
Pregoeiro
Certificado 142-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA
CNPJ: 14.147.466/0001-29

**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado) CNPJ Nº XXX

13.1.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Cópia da Cédula de identidade do(s) representante(s) legal (sócio) que atue como administrador da empresa.

13.1.2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (CERTIDÃO CONJUNTA);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

13.1.2.2. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item implicará na inabilitação do licitante.

13.1.2.3. **Declaração de Condição de empresa idônea** para licitar e celebrar contrato com a Administração Pública; **Declaração de que não possui fato superveniente impeditivo** para a habilitação e **Declaração de que não possui no quadro de pessoal da empresa, empregados menores de 18 anos**, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste instrumento.

13.1.3. A **Qualificação Econômica Financeira** que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **preâmbulo deste edital**, caso o documento não consigne prazo de validade.

13.1.4. A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Alvará da Vigilância Sanitária do município sede da licitante
- b) Apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, contendo informações que comprovem a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes em características, indicar prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante, quantidades com a prestação do objeto licitado, em atendimento ao art.30, II da Lei 8.666/93.

14. DO RECURSO

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

Rua Euzébio Ferreira, nº 26,
Bairro Centro, Almadina- BA,
E-mail: almadinalicitacao@gmail.com


Dalton Luiz Almeida Filho
Pregoeiro
Certificado 142-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA
CNPJ: 14.147.466/0001-29

**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

- 14.2.** O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. O não oferecimento de razões no prazo previsto fará deserto o recurso.
- 14.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do art. 26 do Decreto 5.450/05, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 14.4.** Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeito suspensivo, sendo este restrito ao lote objeto das razões oferecidas.
- 14.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.6.** Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos a Pregoeiro, protocolados no endereço citado abaixo, o qual deverá receber examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.
- 14.7.** Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax.
- 14.8.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no setor de Licitações Contratos, situado na Avenida José Soares Pinheiro, Bairro Lomanto Junior, CEP 45601-051, Almadina – BA.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

- 15.1.** O Registro dos preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI e nas condições previstas neste Edital;
- 15.2.** A Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.
- 15.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;
- 15.4.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata;
- 15.5.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, assegurada preferência de fornecimento em igualdade de condições ao beneficiário do registro;
- 15.6.** O PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 15.7.** No ato da convocação será informado, também o preço unitário que constará da Ata, para que o fornecedor possa avaliar a possibilidade de formalização do compromisso;
- 15.8.** No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Pregoeiro registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação;
- 15.9.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;
- 15.10.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas às situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;
- 15.11.** A licitante que convocada para assinar a ata de registro de preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.
- 15.12.** A Ata de Registro de Preços, bem como o ato que promover a exclusão de alguma licitante, será (ao) publicada (os) no Diário Oficial do ente.
- 15.13.** Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preço estarão obrigados a celebrar os contratos/autorizações de fornecimento que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.
- 15.14.** O fornecedor deverá assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo máximo de **(05) cinco dias úteis** contados da convocação.
- 15.14.1.** Em caso de encaminhamento do contrato e/ou autorização de fornecimento por e-mail, o fornecedor deverá imprimir o(s) documentos(s) em três vias, assiná-las, e devolvê-las ao emitente no mesmo prazo estipulado acima.
- 15.14.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado.
- 15.15.** A formalização do contrato ou a retirada do instrumento equivalente fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do presente edital, caso as que foram apresentadas na fase de habilitação ou as constantes do cadastro estejam vencidas.
- 15.16.** O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.
- 15.17.** É facultado o Pregoeiro, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação de preços e aceita a proposta.

Rua Euzébio Ferreira, nº 26,
Bairro Centro, Almadina- BA,
E-mail: almadinalicitacao@gmail.com

Dalton Luiz Almeida Filho
Pregoeiro
Certificado 142-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

CNPJ: 14.147.466/0001-29

**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

15.18. Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, independentemente da cominação prevista no item DAS PENALIDADES.

15.19. O proponente que assinar a Ata de Registro de preços ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

16. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

16.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

16.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

16.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

16.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

17.1. Dar-se-á o cancelamento do registro do fornecedor, nos casos em que o mesmo:

17.1.1. Descumprir as condições do Contrato;

17.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

17.1.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no edital da licitação e Ata de Registro de Preços.

17.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

17.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior;

18.2. Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

19. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA- REVISÃO E REAJUSTAMENTO

19.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.

19.2 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

19.3 A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

20. DA CONTRATAÇÃO

Rua Euzébio Ferreira, nº 26,
Bairro Centro, Almadina- BA,
E-mail: almadinalicitacao@gmail.com


Dalton Luiz Almeida Filho
Pregoeiro
Certificado 142-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA
CNPJ: 14.147.466/0001-29

**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

20.1.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a unidade compradora emitirá Nota de Empenho ou documento equivalente para o proponente vencedor visando à execução do objeto desta licitação. O proponente vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela unidade compradora;

20.1.2. Em caso de encaminhamento do contrato e/ou autorização de fornecimento por e-mail, o fornecedor deverá imprimir o(s) documentos(s) em três vias, assiná-las, e devolvê-las ao emitente no mesmo prazo estipulado acima.

20.1.3. É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato nas mesmas condições do primeiro colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias;

20.1.4. A contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93;

20.1.5. A contratante poderá rescindir administrativamente o contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

21. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

21.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue sem custo adicional de frete.

21.2. O fornecimento ocorrerá de acordo com as necessidades da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, que será responsável pela solicitação do(s) produto(s) à(s) empresa(s) contratada, sempre obedecendo à ordem de classificação.

21.3. A cada solicitação será emitido um contrato ou instrumento equivalente que deverá ser assinado pela licitante vencedora, respeitando-se todas as condições da licitação e da Ata de Registro de Preços.

21.4. O objeto da licitação será recebido provisoriamente mediante recibo ou termo circunstanciado.

21.5. O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens adquiridos.

21.6. Caso não corresponda à qualidade exigida no edital, o produto será recusado e deverá ser substituído imediatamente. Em caso de não substituição, estará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, cabendo à licitante vencedora as penalidades previstas neste Edital.

21.7. No sistema ficará a critério do licitante informar a Marca e referência do produto ofertado se houver, no campo "Informações Adicionais" do formulário proposta do sistema eletrônico. Ficando a mesma obrigada de informar na proposta escrita final caso arrematante, informar a marca do produto ofertado sob pena de desclassificação no certame.

22. DA FORMA DE PAGAMENTO

22.1. A contratante pagará ao contratado, em moeda corrente, após o recebimento definitivo do objeto, de acordo com as quantidades requisitadas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, após atesto do responsável competente, pela conferência e recebimento do objeto.

22.2. As Notas Fiscais/Faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção de Suprimentos;

22.3. Toda Nota Fiscal tem que estar devidamente acompanhada com Nota Eletrônica e conter o nº do contrato ou autorização de fornecimento, e todas as certidões negativas de regularidade fiscal e trabalhista.

22.4. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

22.5. Caso o FORNECEDOR seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES**, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

22.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a prefeitura.

22.7. Caso seja aplicada a penalidade de multa prevista, o valor correspondente poderá ser descontado do pagamento devido ao contratado.

Rua Euzébio Ferreira, nº 26,
Bairro Centro, Almadina- BA,
E-mail: almadinalicitacao@gmail.com


Dalton Luiz Almeida Filho
Pregoeiro
Certificado 142-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA
CNPJ: 14.147.466/0001-29

**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as sanções abaixo descritas, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

23.2. O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei 8.666/93 na sua atual redação, sem prejuízo das demais cominações legais, em especial as seguintes:

23.3. Advertência:

- a) Quando deixar de juntar os documentos de habilitação sem justificativa plausível;
- b) Quando ocorrer atraso no fornecimento dos serviços em até 10 (dez) dias da data fixada.
- c) Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) além de suspensão de 12 (doze) meses, quando o fornecedor dos serviços deixar de atender as especificações técnicas relativas aos materiais a serem entregues, previstas no edital, contrato ou instrumento equivalente;

23.4. Nos casos de atraso imotivado no fornecimento dos serviços, aplicar-se-á:

- a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso total ou parcial da entrega, sobre o valor da nota de empenho, e suspensão de 3 (três) meses;
- b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho, para entrega realizada com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, para entrega realizada com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;

23.5. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% sobre o valor da contratação, não ocorrência de não entrega dos serviços e/ou materiais, e de 10% sobre o valor total da contratação, se ocorrer entrega parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art.77 da Lei nº. 8.666/93.

23.6. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

23.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

23.8. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA**. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

23.9. As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste instrumento, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

23.10. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

23.11. As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

23.12. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva do titular do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA**, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10(dez) dias da abertura de vistas.

23.13. Para fins de aplicação de qualquer das sanções estabelecidas acima, as possíveis faltas cometidas pela contratada assim são definidas:

I-FALTAS LEVES: puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e multas, caracterizadas pelo atraso na entrega dos materiais, assim entendidos como aqueles que não acarretam prejuízos relevantes ao cumprimento da obrigação e a despeito deles, a regular entrega dos materiais não fica inviabilizada;

II-FALTAS GRAVES: puníveis com a aplicação da penalidade de multa, caracterizadas pela não entrega ou entrega parcial que acarretam prejuízos ao objeto contratado, inviabilizando total ou parcialmente o cumprimento da obrigação em decorrência de conduta culposa da contratada;

III – FALTAS GRAVÍSSIMAS: Puníveis com a aplicação das penalidades de multas e impedimento de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados ou Municípios pelo prazo de até 2(dois) anos, caracterizadas pela não entrega ou entrega parcial que acarretam

Rua Euzébio Ferreira, nº 26,
Bairro Centro, Almadina- BA,
E-mail: almadinalicitacao@gmail.com


Dalton Luiz Almeida Filho
Pregoeiro
Certificado 142-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA
CNPJ: 14.147.466/0001-29

**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

prejuízos relevantes ao objeto contratado, inviabilizando o cumprimento da obrigação em decorrência de conduta culposa ou dolosa da contratada.

24. DA REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

24.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

25. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

25.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo de um servidor designado pela Prefeitura Municipal de Almadina;

25.3. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

25.4. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e **em nenhuma hipótese**, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

25.5. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

25.6. A execução do objeto deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela Prefeitura, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como a sua devida adequação e/ou substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

25.7. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

25.8. O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma PARCELADA, nos locais determinados pelo Setor de Compras deste consórcio.

25.9. A entrega do material será, através de AFM, com os seguintes documentos (por força de lei para os produtos obrigado a apresentar):

- a) As entregas dos Materiais serão efetuadas em até **10 (dez) dias corridos** após a solicitação, devendo ser entregues na totalidade constante em cada solicitação, conforme ordem de compra ou outro instrumento similar;
- b) O frete deverá estar incluso no preço proposto;
- c) A unidade requisitante poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações relativas ao produto ofertado.

26. DA RESCISÃO CONTRATUAL E SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO PREGÃO

26.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93.

26.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

27.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

Rua Euzébio Ferreira, nº 26,
Bairro Centro, Almadina- BA,
E-mail: almadinalicitacao@gmail.com

Dalton Luiz Almeida Filho
Pregoeiro
Certificado 142-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA
CNPJ: 14.147.466/0001-29

**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

27.2. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

27.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

27.4. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

27.5. As despesas com a contratação do objeto licitado correrão à conta dos seguintes recursos:

Dotação Orçamentária			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa

Não exigível, nessa fase do certame, face ao disposto no art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892/13.

27.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

27.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática "Licitações-e" do Banco do Brasil ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

27.11. São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

27.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-ão dia de início e incluir-se-ão do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

27.13. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão com base na legislação vigente.

27.14. Fica designado o foro da Cidade de Almadina, Estado da Bahia-Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

27.15. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado do seguinte anexo:

- I. **Termo de Referência**
- II. **Especificações Técnicas/Proposta de Preços**
- III. **Minuta da ATA de registro de preços**
- IV. **Minuta do Contrato;**
- V. **Modelo de Credencial;**
- VI. **Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento das Condições de Habilitação;**
- VII. **Modelo de Declarações;**
- VIII. **Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.**
- IX. **Declaração.**
- X. **Modelo de declaração confecção do contrato;**

27.16. A Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

27.17. A Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

27.18. A homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

27.19. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/2002. Nesses casos aplicar-se-ão as demais disposições constantes nas referidas leis, e nos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005.

27.20. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Rua Euzébio Ferreira, nº 26,
Bairro Centro, Almadina- BA,
E-mail: almadinalicitacao@gmail.com

Dalton Luiz Almeida Filho
Pregoeiro
Certificado 142-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA
CNPJ: 14.147.466/0001-29

**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

27.21. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, diariamente, das 09:00 às 15:00, na sala da Comissão Permanente de Licitação – COPEL, situada Rua Euzébio Ferreira, Centro Almadina, Almadina – BA.

27.22. O presente processo foi analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município.
Almadina-BA, 28 de Agosto de 2020.

Dalton Luiz Almeida Filho
Pregoeiro

Rua Euzébio Ferreira, nº 26,
Bairro Centro, Almadina – BA,
E-mail: almadinalicitacao@gmail.com


Dalton Luiz Almeida Filho
Pregoeiro
Certificado 142-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA
CNPJ: 14.147.466/0001-29

**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PRIMEIRA ETAPA DA REORDENAÇÃO LUMINOTÉCNICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALMADINA-BA

1.0 - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS LOGRADOUROS DESTA MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICADOS NESTE ANEXO.**

A substituição de equipamentos completos de Iluminação Pública tem a finalidade de, melhorar a qualidade da iluminação atual e reduzir o consumo atual médio que é de 18700 Kw/mês para 8900 Kw/mês possibilitando que os custos sejam suportados todos com a arrecadação mensal da CIP descontando os valores pagos na manutenção da iluminação pública e energia elétrica, mediante a substituição de cada ponto luminoso provido de materiais contaminantes presentes nas lâmpadas atuais, por luminárias com tecnologia de LED homologadas e normatizadas conforme ABNT NBR 5101 de 2012.

2.0 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Necessidade pública de REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA do parque de Iluminação Pública de logradouros, vias, praças e áreas públicas concomitantemente de **REDUÇÃO DA DESPESA CORRESPONDENTE À MANUTENÇÃO** promovendo aumento da sustentabilidade e eficiência no uso de recursos naturais (energia elétrica) com maior economicidade e segurança, além do aumento da segurança com uma iluminação pública mais eficiente.

2.2 Pretende-se um sistema de iluminação customizada que efetivamente atenda o interesse público, rentável e vantajoso para o Município com serviços do objeto em conformidade com as normas pertinentes e com fornecimento de materiais e equipamentos que atendam as especificações técnicas definidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

3.0 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA A SER REORDENADO

3.1 A tabela abaixo indica a quantidade de lâmpadas que serão substituídas, nesta primeira etapa, nos pontos de iluminação pública por tipo e potência de lâmpada e estimativa de redução de consumo de energia elétrica em Wh, considerando o mapeamento do uso diário por áreas estabelecido pelo Município.

Sistema Atual - Iluminação Pública (Rua)			Situação Proposta – LED			
TIPO DE LAMPADA	QTE	WATTS	Horas diárias	dias	QTE	WATTS
LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO	100	400	12	30	100	150
LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO	30	400	12	30	30	180

4.0- REQUISITOS DE QUALIDADE TÉCNICA MÍNIMA

4.1 Constituem requisitos de qualidade técnica mínima:

4.2 Especificação técnica dos equipamentos - As características das luminárias ofertadas devem coincidir com as indicadas no presente termo de referência, devendo os mesmos ser acompanhados dos relatórios de ensaios necessários à verificação da sua qualidade, comprovando que atendem à especificação desejada;

4.3 Redução de Consumo de Energia Elétrica – A introdução de equipamentos LED com alta eficiência luminosa conforme especificado nesse termo, garantirá a redução de consumo em 8900 Kw/mês.

5.0 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EMPREGADAS NO OBJETO LUMINÁRIAS

5.1.Características gerais:

5.1.1. Todas as luminárias com tecnologia LED a serem empregadas nas substituições previstas no Termo de Referência devem possuir as características de qualidade técnica mínima nele indicadas;

5.1.2. As luminárias deverão ter a mesma qualidade especificada nesse Termo de Referência visando garantir e ressaltar a Iluminação da cidade.

5.1.3. As luminárias destinadas ao atendimento de logradouros, avenidas, devem ser apresentadas e fornecidas para atendimento à norma ABNT NBR 5101: 2012;

5.1.4. O corpo (estrutura mecânica) da luminária deve ser em liga de alumínio injetado à alta pressão ou extrudado, pintado através de processo de pintura eletrostática a base de tinta resistente à corrosão;

5.1.5. A luminária deve possibilitar a montagem em ponta dos braços e suportes de diâmetro 48,30 ±1,0 mm e 60,30 +0/-3 mm, os parafusos, porcas, arruelas e outros componentes utilizados para fixação devem ser em aço inoxidável com comprimento de encaixe suficiente para garantir a total segurança do sistema.

5.1.6. No corpo da luminária deve ser previsto um sistema dissipador de calor, sem utilização de ventiladores ou líquidos, que

Rua Euzébio Ferreira, nº 26,
Bairro Centro, Almadina-BA,
E-mail: almadinalicitacao@gmail.com

Dalton Luiz Almeida Filho
Pregoeiro
Certificado 142-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA
CNPJ: 14.147.466/0001-29

**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

não permita o acúmulo de materiais que prejudiquem a dissipação térmica do sistema ótico e do alojamento do driver. A luminária deve garantir a correta dissipação do calor durante a sua vida útil, de acordo com as especificações térmicas do LED utilizado;

5.1.7. As lentes devem ser constituídas de material adequado aos fins ópticos, devendo ser resistentes às radiações ultravioleta e infravermelho presentes no meio ambiente;

5.1.8. Para avaliação do atendimento dos requisitos previstos no Termo de Referência para luminárias para iluminação de vias públicas deverão ser apresentados pelos licitantes os laudos de laboratórios reconhecidos internacionalmente e INMETRO, do modelo proposto; e

5.1.9. A luminária deve apresentar características mecânicas, elétrico-ópticas, fotométricas, térmicas, resistência ao meio e de durabilidade e todas as normas abaixo precisam de ensaio em laboratório acreditado INMETRO ou internacionalmente reconhecidos.

LUMINÁRIAS - Características mecânicas das luminárias:

5.2.1 As características mecânicas das luminárias empregadas na execução do projeto devem atender as normas NBR IEC 60598-1, NBR IEC 60598-2-3 e NBR 15129; e Sobre marcação (seção 6 da NBR 15129:2012), aplicam-se as disposições da ABNT NBR IEC 60598-1:2010, Seção 3. Adicionalmente, o folheto de instruções que acompanha a luminária deve fornecer, no mínimo, as seguintes informações:

5.2.1.1. Posição de projeto (posição normal de operação);

5.2.1.2. Massa, incluindo dispositivo de controle, se existir;

5.2.1.3. Área máxima projetada sujeita à força do vento, se prevista para montagem a mais de 8 m acima do solo;

5.2.1.4. Gama das seções dos cabos de suspensão adequados para a luminária, se aplicável;

5.2.1.5. Ser apropriada para uso interno, desde que os 10°C admitidos pelos efeitos da movimentação natural do ar não sejam subtraídos da temperatura medida;

5.2.1.6. Dimensões do compartimento onde a caixa de conexão é instalada; e

5.2.1.7. Torque em newton-metro a ser aplicado nos parafusos ou roscas que fixam a luminária ao suporte.

5.2.1.8. As marcações das luminárias devem ser gravadas em placa fixada em local visível e devem conter, no mínimo, de modo legível e indelével, as seguintes informações:

5.2.1.9. Marca ou nome do fabricante (código ou modelo);

5.2.1.10. Data de fabricação (mês e ano);

5.2.1.11. Grau (s) de proteção;

5.2.1.12. Potência, tensão e frequência nominais;

5.2.1.13. Tipo de lâmpada (símbolo); e

5.2.1.14. Tipo de proteção contra choque elétrico.

5.2.2. Os meios de fixação da luminária ou da parte externa ao seu suporte devem ser adequados ao peso da luminária ou da parte externa. O acoplamento deve ser projetado para suportar velocidades de vento de até 150 km/h sobre a superfície projetada do conjunto, sem deformação permanente. (Construção - seção 7 da NBR 15129:2012, Item 7.3);

5.2.3. As passagens de fios devem ser lisas e livres de cantos vivos, rebarbas, saliências e outros defeitos análogos que possam causar abrasão na isolação da fiação. Partes como parafusos metálicos de rosca total sem cabeça não devem sobressair nas passagens de fios. (Item 4.3 da NBR IEC 60598-1:2010). A conformidade é verificada por inspeção e, se necessário, pela desmontagem e remontagem da luminária;

5.2.4 O condutor deve ter um fio encordoado de cobre. O método de soldagem deve ser somente solda a ponto. Soldagem do fio à placa é permitida, mas não será permitida a soldagem dos fios juntos. (Item 4.7.3.1 da NBR IEC 60598-1:2010);

5.2.5. As conexões elétricas devem ser projetadas de modo que a pressão de contato não seja transmitida a materiais isolantes que não sejam cerâmica pura ou outro material com características pelo menos equivalentes, a menos que haja suficiente elasticidade nas partes metálicas para compensar qualquer contração possível do material isolante. (Item 4.11.1 da NBR IEC 60598-1:2010); Não é permitida a utilização de conectores do tipo torção

5.2.6. As partes condutoras de corrente devem ser de cobre, ligas contendo pelo menos 50% de cobre, ou um material apresentando características pelo menos equivalentes. (Item 4.11.4 da NBR IEC 60598-1:2010);

5.2.7. As luminárias devem possuir resistência mecânica adequada e ser construídas de maneira segura a suportar o manuseio severo que é esperado em utilização normal. A conformidade é verificada aplicando-se golpes à amostra por meio do equipamento de ensaio de impacto operado por mola especificado na ABNT NBR IEC 60068-2-75, ou por outros meios apropriados que forneçam resultados equivalentes (Item 4.13.1 da ABNT NBR IEC 60598-1:2010);

5.2.8. As partes ferrosas de luminárias à prova de gotas de água, chuva, projeções e jatos de água, estanques e estanques sob

Rua Euzébio Ferreira, nº 26,
Bairro Centro, Almadina-BA,
E-mail: almadinalicitacao@gmail.com

Dalton Luiz Almeida Filho
Pregoeiro
Certificado 142-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

CNPJ: 14.147.466/0001-29

**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

pressão, cuja ferrugem pode comprometer a segurança da luminária, devem ser adequadamente protegidas contra ferrugem (Item 4.18.1 da NBR IEC 60598-1:2010);

5.2.9. As luminárias devem possuir resistência adequada às vibrações quando em condições severas de serviço. A conformidade é verificada por meio de ensaio de vibração conforme a norma NBR IEC 60598-1:2010. Após o ensaio, a luminária não pode apresentar nenhum afrouxamento de componente que possa comprometer a segurança (Item 4.20 da NBR IEC 60598-1:2010);

5.2.10. As luminárias não podem possuir pontos agudos ou bordas que, durante a instalação, utilização normal ou manutenção, possam criar riscos ao usuário. A conformidade é verificada por inspeção (Item 4.25 da NBR IEC 60598-1:2010);

5.2.11. As luminárias devem possuir Grau de Proteção IP66. Elas devem ser construídas contra a penetração de poeira (numeral da primeira característica IP igual a 6). Ensaio de Índice de Proteção IP6X (item 9.2.2 da NBR IEC 60598-1:2010); as luminárias devem ser à prova de jatos fortes de água (numeral da segunda característica IP igual a 6). Ensaio de Índice de Proteção IPX6 (item 9.2.7 da NBR IEC 60598-1:2010); e

5.2.12. Na ordem da verificação da proteção contra impactos mecânicos, golpes devem ser aplicados ao invólucro sob ensaio de acordo com a norma IEC 62262:2002, com categoria igual ou maior a IK08, energia de impacto de 5J. A norma relevante ao produto deve especificar os pontos de aplicação dos impactos e especificar o critério em que a aceitação ou rejeição do invólucro deve ser baseado, particularmente danos admissíveis e verificação do critério relativo à continuidade da segurança e confiabilidade do equipamento.

LUMINÁRIAS - Características elétrico-ópticas das luminárias:

5.3.1. As características elétricas/ópticas devem atender às normas IESNA LM-80-2008, IEC 61000-3-2 C, IEC 62504, IEC 62031, IEC/PAS 62722-2-1, IEC/PAS 62717, ANSI C 78.377- 2008, ANSI/IEEE C.62.41-1991, NBR IEC 60598-1 e NBR 15129;

5.3.2. A eficiência do driver com 100% de carga a 220 V deve ser $\geq 85\%$, a distorção harmônica total (THD) da corrente de entrada deve ser menor ou igual a 10%, a plena carga e medida em 220 V;

5.3.3. A Luminária deve apresentar fator de potência maior ou igual a 0,92, a plena carga e medida em 220 V;

5.3.3.1 O total de distorções harmônicas devida ser inferior a 10.

5.3.4. A eficiência luminosa da Luminária deve ser maior ou igual a 140L/W, a plena carga e medida em 220 V;

5.3.5. Proteção contra sobrecarga, sobreaquecimento e curto-circuito: a luminária deve possuir Proteção contra surtos de 10kV/5kA, conforme IEC 61000-4-4 e IEC 61000-4-5 ou IEEE C.62.41-2-2002;

5.3.6. Proteção contra choque elétrico (Seção 12 da Norma ABNT NBR 15129:2012): a Proteção contra choques elétricos deve ser Classe II, em conformidade com a norma ABNT NBR IEC 60598-1.

5.3.7. Aplicam-se as disposições da ABNT NBR IEC 60598-1:2010, Seção 8;

5.3.8. A conformidade com os requisitos de 8.2.1 a 8.2.4 da Norma ABNT NBR IEC 60598-1:2010, é verificada por inspeção e, se necessário, por um ensaio do dedo-padrão de acordo com as Figuras 1 e 2 da ABNT NBR IEC 61032 ou por meio de um dedo padrão específico descrito para o componente em questão. Este dedo deve ser aplicado em todas as posições possíveis, se necessário com uma força de 10 N, e utilizando-se um indicador elétrico para mostrar o contato com as partes vivas, partes móveis, incluindo quebra-luzes, devem ser colocadas manualmente na posição mais desfavorável; se forem metálicas, elas não podem tocar partes vivas da luminária ou das lâmpadas. (Item 8.2.5 da ABNT NBR IEC 60598-1:2010);

5.3.9. As coberturas e outras partes que assegurem proteção contra choque elétrico devem possuir resistência mecânica adequada e ser presas de forma confiável, de modo que não se afrouxem com os manuseios normais. (Item 8.2.6 da ABNT NBR IEC 60598-1:2010); e

Proteção contra surtos e transientes elétricos:

5.3.10. Ensaio de Imunidade a Transientes Elétricos, $\pm 2kV$, $\pm 4kV$ e. Conforme a norma IEC 61000-4-4; Ensaio de imunidade a surtos de tensão, $\pm 2kV$, $\pm 4kV$, $\pm 6kV$ e $\pm 10kV$. Conforme a norma IEC 61000-4-5;

5.3.11. Ensaio de Imunidade a Redução e à Interrupção de Tensão, $>95\%$ / 8,33ms; 30% / 0,5s; $>95\%$ / 5s. Conforme a norma IEC 61000-4-1.

5.4. LUMINÁRIAS - Características fotométricas para as luminárias:

5.4.1. As características de distribuição de luz da luminária devem proporcionar no piso uma superfície de iluminação uniforme, com valores decrescendo de forma regular no sentido da luminária para os eixos transversal e longitudinal da pista. Não deve permitir o aparecimento de manchas claras ou escuras que comprometam a correta percepção dos usuários da pista. As medições das características fotométricas devem atender as normas IESNA LM-79-2008, IESNA LM-80-2008, IES TM-21, e ABNT NBR 5101:

5.4.1.1. Controle de distribuição de intensidade luminosa totalmente limitada (fullcut-off);

5.4.1.2. Classificação das luminárias quanto às distribuições transversais de intensidade tipo I ou Tipo II;

Rua Euzébio Ferreira, nº 26,
Bairro Centro, Almadina - BA,
E-mail: almadinalicitacao@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA
CNPJ: 14.147.466/0001-29

**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

- 5.4.1.3. A temperatura de cor entre os valores 4500k +/-600k;
- 5.4.1.4. O índice de reprodução de cor (IRC) dever ser maior ou igual a 70; e
- 5.4.1.5. L70 maior ou igual a 50.000 horas.
- 5.5. LUMINÁRIAS - Características térmicas e de resistência ao meio:
- 5.5.1. As características térmicas e resistência ao meio, das luminárias a serem fornecidas, devem atender a norma ABNT NBR IEC 60598-1. As temperaturas máximas nas luminárias, quando ensaiadas a uma temperatura de 25°C, não devem exceder aos seguintes valores: a temperatura no ponto crítico (Tc) do Led não deve ultrapassar 85 °C e deve ser medida de acordo com a norma EN60598-1; a temperatura interna do alojamento (próximo ao drive de controle) não deve ser maior que 85°C;
- 5.5.2. A luminária não pode tornar-se insegura ou apresentar falha prematura sob condições de aquecimento e resfriamento cíclicos em serviço (Item 12.3 da ABNT NBR IEC 60598-1:2010);
- 5.5.3. Em condições representando o funcionamento normal, nenhuma parte da luminária (incluindo a lâmpada), a fiação de alimentação no seu interior ou a superfície de montagem devem atingir uma temperatura que possa comprometer a segurança. As partes passíveis de toque e ou manuseio, que devam ser ajustadas ou apertadas manualmente, enquanto a luminária estiver na temperatura de operação não podem atingir temperaturas que impeçam essas ações. As luminárias também não devem causar aquecimento excessivo dos objetos iluminados (Item 12.4 da ABNT NBR IEC 60598-1:2010);
- 5.5.4. Os componentes termoplásticos sujeitos à exposição ao tempo devem ser submetidos a ensaios de resistência às intempéries com base na norma ASTM G154. Após o ensaio as peças não devem apresentar degradação que comprometa o desempenho operacional das luminárias. No caso específico das lentes e dos refratores em polímero, a sua transparência não deve ser inferior a 90% do valor inicial.
- 5.5.5. Os Braços a serem fornecidos devem ser de aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo que atendam a norma ABNT NBR 14744 (Poste de aço para iluminação) e NBR -6323 (Galvanização de produtos de aço ou ferro fundido – Especificação) e deverão possuir galvanização uniforme em toda a sua extensão, sem quaisquer falhas ou sobras e seu acabamento. Deverão possuir ainda capacidade para suportar equipamentos de até 15kg em sua extremidade, sem apresentar quaisquer falhas ou inclinação, devendo manter o ângulo de 5° em relação ao eixo horizontal.
- 5.5.6. Parafusos, arruelas e porcas para fixação dos braços devem ser de aço galvanizado a fogo nas dimensões de 16 x 250MM
- Os conectores para a conexão elétrica a rede da distribuidora devem do tipo cunha I cor cinza ou conectores perfurantes DP 70.
- Os cabos de conexão da luminária á rede de alimentação devem ser do tipo cabo PP 3 x1,5 mm.
- 6.0 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

Item	Especificação	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Braço de aço 1010/1020 galvanizado a fogo conforme a norma ABNT NBR 14744 e NBR - 6323, tipo cisne, para luminária led, tubo sem emendas, comprimento de 2,0m de projeção horizontal, diâmetro de 48mm, espessura mínima de parede de 1,5mm, com dois furos de 18mm, inclinação de 45° a partir da sapata e 5° com o eixo horizontal no ponto de montagem da luminária, capacidade para suportar equipamentos de até 15kg em sua extremidade, sem apresentar quaisquer falhas ou inclinação	130		
2	Luminária LED Pública Potência: 150w, Luminária Pública, Fluxo luminoso: 19500lm, Eficiência Luminosa: 130lm/w certificada conforme portaria 20 do INMETRO	100		
3	Luminária LED Pública Potência: 180w, Luminária Pública, Fluxo luminoso: 21600lm, Eficiência Luminosa: 120 lm/w certificada conforme portaria 20 do INMETRO	30		

Rua Euzébio Ferreira, nº 26,
Bairro Centro, Almadina-BA,
E-mail: almadinalicitacao@gmail.com


Dalton Luiz Almeida Filho
Pregoeiro
Certificado 142-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA
CNPJ: 14.147.466/0001-29

**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

7.0 - GARANTIA

7.1. As Luminárias utilizadas deverão atender às especificações (requisitos técnicos) constantes neste Termo de Referência e ter garantia de 5 anos. Essa garantia é contra quaisquer defeito de fabricação, independentemente da data de fabricação, não estando coberto por mau uso ou mau manuseio, como também não estando coberto por acidentes, vandalismo e danificados por ação climática ou por furto.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

O fundamento legal a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais n 8.666 de 21.06.1993, Lei Federal nº 10520, de 17.07.2002, lei complementar nº 123/06 e 147/14, e legislação posteriores com suas alterações e todas as demais normas e legislação vigentes e aplicáveis ao presente termo.

9. DEVERES E DISCIPLINA EXIGIDOS DA EMPRESA VENCEDORA:

- 9.1. - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;
- Responsabilizar-se pelo fornecimento, testes e funcionamento do objeto deste Contrato e pelo fornecimento da documentação pertinente atendido os requisitos e observadas às normas constantes dos Anexos que integram este instrumento.
 - Executar o fornecimento na forma estabelecida neste instrumento, observando as normas legais a que está sujeita para o cumprimento deste contrato;
 - Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;
 - Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
 - Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da Contratada pela execução de qualquer serviço;
 - Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do bem, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
 - Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação/contratação;

10. DEVERES DO CONTRATANTE

10.1. CONSTITUEM DEVERES DO CONTRATANTE:

- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa Contratada para a fiel execução do contrato; Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;
- Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos profissionais da CONTRATADA; Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993;
- Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal de Almadina.
- Comunicar à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato.

10.2. PREÇOS

Os preços ofertados deverão ser na condição de preço à vista para pagamento, mediante apresentação de nota-fiscal/ fatura, após certificação da nota fiscal/fatura acompanhada de todas as certidões exigidas. Todos os preços deverão ser apresentados em moeda corrente do país, devendo incluir todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela proponente e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros;

11. DA FISCALIZAÇÃO

Rua Euzébio Ferreira, nº 26,
Bairro Centro, Almadina-BA,
E-mail: almadinalicitacao@gmail.com


Dalton Luiz Almeida Filho
Pregoeiro
Certificado 142-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA
CNPJ: 14.147.466/0001-29

**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

11.1 - A fiscalização do objeto do Contrato a ser gerado neste processo licitatório, ficará a cargo da Secretaria de Administração através da Secretária de Administração a Sraª Lindiana Melo Rocha nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, e deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964.

11.2 – O Fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessária à regularização das faltas ou inconsistências observadas, nos moldes do Termo de Referência e Contrato.

11.3 – A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Administração Pública e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

11.4 – Na planilha da despesa de que trata o objeto TR/Contrato, constarão os produtos fornecidos, e será o mesmo base para conferência do Fiscal do Contrato, que confrontará suas informações com as autorizações de fornecimento.

12. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O custo estimado da contratação, o valor máximo global estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços licitados.

13. DA VALIDADE DOS MATERIAIS:

Os materiais deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 03 (três) meses, contados a partir da data de entrega.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

14.1. O prazo de vigência do contrato será período de o qual deverá ser de até no máximo 12 (doze) meses.

Lindiana Melo Rocha
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Euzébio Ferreira, nº 26,
Bairro Centro, Almadina-BA,
E-mail: almadinalicitacao@gmail.com


Dalton Luiz Almeida Filho
Pregoeiro
Certificado 142-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA
CNPJ: 14.147.466/0001-29

**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 005/2020		
ABERTURA: -----	HORÁRIO: ---- (-----)	
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ. :	TELEFONE:	
ENDEREÇO:	CIDADE:	UF:

Item	Especificação	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Braço de aço 1010/1020 galvanizado a fogo conforme a norma ABNT NBR 14744 e NBR - 6323, tipo cisne, para luminária led, tubo sem emendas, comprimento de 2,0m de projeção horizontal, diâmetro de 48mm, espessura mínima de parede de 1,5mm, com dois furos de 18mm, inclinação de 45° a partir da sapata e 5° com o eixo horizontal no ponto de montagem da luminária, capacidade para suportar equipamentos de até 15kg em sua extremidade, sem apresentar quaisquer falhas ou inclinação	130		
2	Luminária LED Pública Potência: 150w, Luminária Pública, Fluxo luminoso: 19500lm, Eficiência Luminosa: 130lm/w certificada conforme portaria 20 do INMETRO	100		
3	Luminária LED Pública Potência: 180w, Luminária Pública, Fluxo luminoso: 21600lm, Eficiência Luminosa: 120 lm/w certificada conforme portaria 20 do INMETRO	30		

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

TRANSPORTE	Por conta e responsabilidade do Fornecedor.	
LOCAL DE ENTREGA	Almoxarifado Central da Saúde	
PRAZO DE ENTREGA	Em até 15(QUINZE) dias após a Solicitação.	0

valor total é de R\$ _____ (_____)

Declaramos que os produtos e serviços ofertados estão estritamente de acordo com as características constantes do Anexo I – Especificações Técnicas/Proposta de Preço deste Edital.

Declaramos estar em dia com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme legislação vigente. O prazo de eficácia desta proposta é de 60 dias, a partir da entrega do respectivo envelope, conforme art. 64,

§3º da Lei de Licitações. A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no artigo 64 § 3º da Lei de Licitações.

____ de ____

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação) R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

Rua Euzébio Ferreira, nº 26,
Bairro Centro, Almadina- BA,
E-mail: almadinalicitacao@gmail.com


Dalton Luiz Almeida Filho
Pregoeiro
Certificado 142-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA
CNPJ: 14.147.466/0001-29

**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

ANEXO III

MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA, ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, localizado na Rua Euzébio Ferreira 26, Centro, Almadina – Bahia, Departamento de Licitação, Almadina, Bahia, neste ato representado pelo Sr. Dalton Luiz Almeida Filho, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO 005/2020, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo

MENOR PREÇO POR LOTE, publicada no DOM nº.....do dia, e Jornal, pagina

Transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, as empresas abaixo citadas, doravante denominadas Fornecedores, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS LOGRADOUROS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICADOS NESTE ANEXO, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços dos insumos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO 005/2020 – Sistema de Registro de Preços**, conforme tabela(s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no						
CNPJ/MF sob nº....., localizada no endereço,, telefone, neste ato						
representada pelo Sr., inscrito no CPF nº, portador do RG nº						
....., residente e domiciliado						
ITEM 01						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.						
VALOR TOTALR\$. (.....).						

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos das **legislações vigentes**, autorização para fornecimento dos insumos para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 – A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3 – Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais, objeto deste Pregão.

3.4 - Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos;

3.5 - Os itens deverão ser entregues, em local designado pela Diretoria requisitante (órgão participantes do SRP), de acordo com o edital do **Pregão Eletrônico 005/2020**, Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6 - O **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA** não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos produtos entregues, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA** na aceitação dos produtos entregues, no todo ou

Rua Euzébio Ferreira, nº 26,
Bairro Centro, Almadina- BA,
E-mail: almadinalicitacao@gmail.com


Dalton Luiz Almeida Filho
Pregoeiro
Certificado 142-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

CNPJ: 14.147.466/0001-29

**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

4.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

a) O pagamento será feito, em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

b) Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

c) A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será até **12 (doze) meses**, a partir da assinatura da ata e da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Consórcio, permitindo sua prorrogação conforme legislação pertinente.

5.2 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.3 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.4 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata.

5.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.3.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

6.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2- Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.3- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1- Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1 - A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 - A(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3 - A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

Rua Euzébio Ferreira, nº 26,
Bairro Centro, Almadina- BA,
E-mail: almadinalicitacao@gmail.com


Dalton Luiz Almeida Filho
Pregoeiro
Certificado 142-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA
CNPJ: 14.147.466/0001-29

**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

- 7.1.1.4** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- 7.1.1.5** - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 7.1.1.6** - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 7.2-** Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
- 7.2.1-** A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 7.3-** Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.
- 7.3.1-** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Consórcio e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 7.3.2-** Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1-** A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.
- 8.2-** Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.**

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Almadina-Bahia, de de 2020.

MILTON SILVA CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA
PREFEITO
CONTRATANTE

Representante
Fornecedor

Rua Euzébio Ferreira, nº 26,
Bairro Centro, Almadina-BA,
E-mail: almadinalicitacao@gmail.com

Dalton Luiz Almeida Filho
Pregoeiro
Certificado 142-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA
CNPJ: 14.147.466/0001-29

**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

ANEXO IV
ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE ALMADINA
MINUTA DO CONTRATO FORNECIMENTO Nº XXX/2020

*CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRAM ENTRE
SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ALMADINA- BAHIA, E
DE OUTRO, A EMPRESA.....*

O presente Contrato para celebrar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS LOGRADOUROS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICADOS NESTE ANEXO, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS**, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA e a empresa:....., inscrito no CNPJ: O Município de Almadina, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada à Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.147.466/000129, neste ato representado pela Excelentíssimo Prefeito Municipal, Milton Silva Cerqueira, brasileiro, casado, portador de RG Nº 03570781-01 SSP-BA e inscrito no CPF 020.784.735-53, residente e domiciliado na Praça Basília Oliveira, Centro- Almadina – BA, e do outro lado a empresa _____, situada à _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, aqui representada pelo Sr.º e RG n.º _____, de agora em diante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, consoante os termos do Contrato Social que se integra a este ajuste como se nele estivesse transcrito, se fazem presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta no **PREGÃO ELETRÔNICO 005/2020**, as cláusulas e condições a seguir descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS LOGRADOUROS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICADOS NESTE ANEXO, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações, quantidades e condições constantes no Termo de referência e na proposta de Preços apresentadas na licitação do Pregão Presencial Nº/..... e adjudicado conforme parecer devidamente homologado e publicado na imprensa oficial.

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos bens objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária:

Projeto Atividade:

Elementos de Despesa:

Fonte Recurso:

3. CLAUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total deste contrato é de R\$ (prazo por extenso) para o fornecimento de

§ 1º - Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, salvo nas condições previstas no Art. 65, II, "d" da Lei 8.666/1993.

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3º - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a entrega definitiva do objeto contratado.

§ 4º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual

Rua Euzébio Ferreira, nº 26,
Bairro Centro, Almadina- BA,
E-mail: almadinalicitacao@gmail.com

Dalton Luiz Almeida Filho
Pregoeiro
Certificado 142-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA
CNPJ: 14.147.466/0001-29

**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas às disposições do art.57 da Lei nº. 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

O prazo de entrega do objeto contratado é imediato, contados a partir da autorização de fornecimento

§ 1º - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus para a Administração.

§ 2º - Poderá ser prorrogado o prazo de entrega previsto nesta cláusula, observadas as disposições dos parágrafos 1º e 2º do Art. 57 da Lei 8666/93.

§ 3º - A forma de fornecimento do objeto do presente contrato é parcelada.

§ 4º - O local de entrega será

6. CLÁUSULA SEXTA –DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBEJTO

O objeto contratado será recebido, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do material e/ou equipamento com a especificação fornecida pelo CONTRATANTE no prazo de até 03 (três) dias úteis.

§ 1º - O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/93.

§ 2º - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação e as disposições deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

A) advertência;

B) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;

C) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

D) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

E) multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. § 3º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária;

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 8666/93.

§ 1º. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

9. CLÁUSULA NONA – COBRANÇA JUDICIAL

Rua Euzébio Ferreira, nº 26,
Bairro Centro, Almadina- BA,
E-mail: almadinalicitacao@gmail.com

Dalton Luiz Almeida Filho
Pregoeiro
Certificado 142-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA
CNPJ: 14.147.466/0001-29

**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§ 2º. O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

§ 3º. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

§ 4º. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

§ 5º. O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

§ 6º. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas: a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão; b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

§ 7º. O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, na imprensa oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADE CIVIL

11.

Serão oferecidas em prazo razoável a ser arbitrado pelo órgão competente para que seja assegurado a plena execução do contrato, bem como a possibilidade da troca dos bens licitados, que se encontre com vícios ou defeitos, como também prejuízos causados a terceiros, conforme prevê o Art. 55, VI da Lei 8.666/1993, podendo ainda o setor de fiscalização recusar os materiais que estejam no prazo de validade na eminência de expirar.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA –FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Coaraci - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Almadina, _____ de _____ de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA
MILTON SILVA CERQUEIRA
PREFEITO
CONTRATANTE

XXXXX
Contratada

Rua Euzébio Ferreira, nº 26,
Bairro Centro, Almadina-BA,
E-mail: almadinalicitacao@gmail.com

Dalton Luiz Almeida Filho
Pregoeiro
Certificado 142-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA
CNPJ: 14.147.466/0001-29

**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2020
MODELO DE CREDENCIAMENTO / PROCURAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à,
neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e
endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a) , (nacionalidade, estado civil,
profissão),
portador do Registro de Identidade nº., expedido pela , devidamente inscrito no Cadastro de
Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº., residente à rua....., nº.
..... Como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão.....Praticar
todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº., conferindo- lhe, ainda, poderes especiais
para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou
acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom,
firme e valioso.

Almadina (BA), de..... de 2020

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

Rua Euzébio Ferreira, nº 26,
Bairro Centro, Almadina- BA,
E-mail: almadinalicitacao@gmail.com

Dalton Luiz Almeida Filho
Pregoeiro
Certificado 142-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA
CNPJ: 14.147.466/0001-29

**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à,
declara, sob as penas da lei, o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações objeto da
licitação e atendimento as exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis a serem aplicadas conforme a lei 8.666/93.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)
R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

Rua Euzébio Ferreira, nº 26,
Bairro Centro, Almadina- BA,
E-mail: almadinalicitacao@gmail.com


Dalton Luiz Almeida Filho
Pregoeiro
Certificado 142-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA
CNPJ: 14.147.466/0001-29

**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2020

MODELO DE DECLARAÇÕES

(A serem colocadas no envelope de Documentação)

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

Ilmº. Sr.
Pregoeiro Oficial
Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2020**
A EMPRESA (NOME),

DECLARA para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988;

DECLARA que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

Carimbo da empresa:

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Rua Euzébio Ferreira, nº 26,
Bairro Centro, Almadina- BA,
E-mail: almadinalicitacao@gmail.com


Dalton Luiz Almeida Filho
Pregoeiro
Certificado 142-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA
CNPJ: 14.147.466/0001-29

**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

_____ de ____ de 2020.

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa) (Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

Rua Euzébio Ferreira, nº 26,
Bairro Centro, Almadina- BA,
E-mail: almadinalicitacao@gmail.com


Dalton Luiz Almeida Filho
Pregoeiro
Certificado 142-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA
CNPJ: 14.147.466/0001-29

**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

**ANEXO IX
DECLARAÇÃO**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

O licitante abaixo DECLARA, para todos os fins e efeitos das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

a) Recebeu em tempo hábil toda documentação pertinente e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do presente Edital.

b) Possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação.

(cidade), (dia) de (mês) de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Nome completo e assinatura do seu representante) (Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

Rua Euzébio Ferreira, nº 26,
Bairro Centro, Almadina-BA,
E-mail: almadinalicitacao@gmail.com


Dalton Luiz Almeida Filho
Pregoeiro
Certificado 142-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA
CNPJ: 14.147.466/0001-29

**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

ANEXO X

DECLARAÇÃO

O licitante abaixo **DECLARA** os dados para confecção do contrato:

Empresa _____, sediada _____, nº _____, Estado _____, telefone nº _____,
cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº _____, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato
representada por
, na qualidade de _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº _____, espec
do CPF/MF, residente _____, nº _____, cidade _____, Estado _____.

(ESTE ANEXO É UM MODELO E DEVE SER FEITO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)